



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

(Processo Administrativo nº 20/2024)

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, por meio da Prefeita Municipal Bruna de Oliveira Casanova e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo, sediado na Rua Onze n.º 674, Primeiro de Maio/PR, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA: 26-02-2024**

**HORÁRIO DA SESSÃO:** Às 09:00 horas

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR, e <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/>, na aba Licitações no qual o edital está disponível para “download”.

**(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato de Repasse OGU nº 914799/2021/MIDR/CAIXA, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** A licitação é para Ampla Concorrência com tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **4.1.1. Valor total do item;**

**4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**5.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

**5.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

**5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

**5.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

**5.13.** Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**5.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**5.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1.** empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

**5.20.2.2.** empresas brasileiras;

**5.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4.** **O agente de contratação/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.**

**5.21.5.** É facultado ao agente de contratação/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Agente de contratação/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação/comissão de contratação, que comprove:



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**6.9.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.14.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência e os anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverão ser anexados juntamente com a proposta ajustada.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.6.** *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

**7.6.1.** *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas por contato telefônico (43) 3235- 1122 ou no endereço Rua Onze, nº 674 – Primeiro de Maio – Paraná – CEP 86.140-000, tendo como data máxima o último dia útil que anteceda a seção.*

**7.6.2.** *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

**7.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.9.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.1.** **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

**7.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

**7.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto acima.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço <https://primeirodemaio.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.5.** fraudar a licitação;

**9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

contratação/comissão de contratação/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

**9.4.2.** Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail [agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br](mailto:agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br) ou devidamente protocolado à Rua Onze, 674, Centro, Primeiro de Maio/Paraná – Telefone: (043) 3235.1122.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações:

| Reduzido | Programática             | Elemento<br>Despesa | Fonte |
|----------|--------------------------|---------------------|-------|
| 639      | 14.001.15.451.0014.2.022 | 4.4.90.51.00.00     | 817   |
| 516      | 14.001.15.451.0014.2.022 | 4.4.90.51.00.00     | 1001  |

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/comissão de contratação.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico <https://primeirodemaio.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

**12.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**12.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**12.10.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**12.10.2.** ANEXO II – Memorial Descritivo

**12.10.3.** ANEXO III – Memorial de Cálculo

**12.10.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

**12.10.5.** ANEXO V – Declaração Unificada

**12.10.6.** ANEXO VI - Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato.

**12.10.7.** ANEXO VII - Declaração de Visita Técnica/Renúncia – Modelo.

Primeiro de Maio, 16 de janeiro de 2024.

**Bruna de Oliveira Casanova**

**Prefeita**



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

#### SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Contrato de Repasse OGU nº 914799/2021/MIDR/CAIXA, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LOCAIS                                                                                                                                                                                  | VALOR TOTAL             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a execução de PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato de Repasse OGU nº 914799/2021/MIDR/CAIXA, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. | Rua Cleyton Chaves da Silva;<br>Rua Albertina Destro Anizelli;<br>Rua Eli Barbosa e Rua José Alves do Nascimento, localizadas no Distrito de Ibiaci no município de Primeiro de Maio/PR | <b>R\$ 1.002.516,41</b> |

#### 3. DO VALOR:

**3.1 VALOR – CONCEDENTE (REPASSE MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR):** R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais).

**3.2 VALOR – CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA MUNICÍPIO):** R\$ 521.412,41 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos).

**3.3 VALOR TOTAL (REPASSE + CONTRAPARTIDA):** O valor global estimado como referência para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.002.516,41 (um milhão e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)**, sendo esse o preço máximo que este Município se dispõe a pagar pelos serviços a ser contratados.

**3.4** O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**3.5** O proponente que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

#### 4. DOS PRAZOS:

**4.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA** da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO** para o objeto a ser contratado será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria de Obras e Engenharia após a autorização da Caixa Econômica Federal – REGOV/LD. Destacamos que a



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**AUTORIZAÇÃO** para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do Processo Licitatório e Crédito da Primeira Parcela de Recursos pelo Concedente.

4.3 A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** deverá ser solicitada pela CONTRATADA, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pelo MUNICÍPIO, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

5.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

7.1 A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.2 A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

7.3 A Contratada se obriga a:

7.3.1 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

7.3.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.3.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.3.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

7.3.6 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;

7.3.7 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;

7.3.8 Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;

7.3.9 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores do município de Primeiro de Maio;

7.3.10 Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho;

7.3.11 Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

7.3.12 Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.

7.3.13 Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

7.3.14 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

7.3.15 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme documentação técnica, parte integrante deste edital.

7.3.16 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

7.3.17 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo **MUNICÍPIO** e **REGOV/CAIXA/LD**, antes da execução.

7.4 O objeto licitado deverá ser executado de acordo com Memorial Descritivo, Memoriais de Cálculos, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Cronograma Físico Financeiro e Especificações e Normas Técnicas pertinentes. **Não será permitido troca de serviços ou materiais.**

7.5 Os funcionários da contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

7.6 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município de Primeiro de Maio;

7.7 A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizados os serviços.

7.8 As normas da ABNT e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

7.9 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

7.10 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do Edital, bem como do Contrato.

7.11 A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 43 da Portaria Interministerial nº. 424 de 30 de dezembro de 2016.

7.12 A contratada deverá manter no local o livro **DIÁRIO DE OBRA**, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

7.13 As anotações das fiscalizações no **DIÁRIO DE OBRA** terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

7.14 Como quesitos de Sustentabilidade, foram previstos os seguintes critérios:

7.14.1 Execução da pavimentação em PAVER, por causa da sua natureza porosa em comparação com outros materiais de revestimento, o mesmo absorve água da chuva, impedindo seu acúmulo e permite que a água se infiltre no solo.

7.14.2 Transporte e destinação de todo material a ser retirado do canteiro de obras, em especial os entulhos de demolição. Sua destinação final será a área regulamentada pelo município a receber tais materiais.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

7.15 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.16 Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará **garantia** no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

7.16.1 **Caução:** Consiste na retenção de uma quantia em dinheiro, um percentual sobre o valor do contrato, que é depositado em uma conta vinculada à licitação.

7.16.2 **Seguro-garantia:** O contratado pode apresentar uma apólice de seguro-garantia emitida por uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, a seguradora é responsável por indenizar o órgão ou entidade contratante.

7.16.3 **Fiança bancária:** Nessa modalidade, uma instituição financeira se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações contratuais do contratado. Em caso de inadimplência, o órgão ou entidade contratante pode acionar a instituição financeira para receber a garantia.

7.16.4 **Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública:** O contratado pode efetuar um depósito em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia. Esses valores ficam bloqueados durante a vigência do contrato e são utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo contratado.

7.16.5 **Retenção de pagamentos:** A lei também prevê a possibilidade de retenção de pagamentos devidos ao contratado como forma de garantia. Nesse caso, parte do valor devido é retido até que sejam verificados o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega satisfatória da obra ou serviço.

7.17 Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado.

7.18 A **garantia**, nos termos do inciso XIX, do art. 19, da IN nº. 03/2009, deverá ter validade de **03 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

7.19 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

7.20 Caso a garantia não seja em dinheiro, ela não poderá ser restritiva quanto às obrigações da empresa com a Administração advinda de prejuízos diretos ou indiretos, multas, indenizações ou ressarcimento de quaisquer espécies.

7.21 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidade, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

7.22 Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas.

7.23 Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

7.24 Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador".

7.25 Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

e municipais respectivas, conforme o caso.

7.26 Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

7.27 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

### **8. DA VISTORIA**

8.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

8.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.3 Uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

8.3.1 a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

8.3.2 b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

8.3.3 c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

9.1 No momento da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO** será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes e responsáveis técnicos da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

9.2 Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

9.3 Deverá a contratada cumprir o **PRAZO DE EXECUÇÃO** previsto para entrega da obra, estimado em **06 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

9.4 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações ditas pelo Memorial Descritivo do Projeto, Normas Técnicas Brasileiras e instruções dos fabricantes dos equipamentos utilizados.

9.5 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

9.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.7 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

9.8 Nomear encarregado responsável pelos serviços, que permanecerá no local de trabalho, quando



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

solicitado, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, junto à Administração e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

9.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços perfeitas condições de uso, devendo os que forem danificados serem substituído no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à elétrica da Contratante e aos seus usuários.

9.10 Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, tais como: furadeiras, lixadeiras, tornos e morsas, ferramentas manuais, caixas de ferramentas, voltímetros, amperímetros, escadas, carrinhos manuais ou elétricos, EPI's, EPC's, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

9.11 Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

9.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.13 Registrar e controlar, junto com o preposto da Administração, as ocorrências relevantes à execução dos serviços e relativas à saúde ocupacional de seus empregados.

9.14 Prestar os serviços, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

9.15 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.16 Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável pela Unidade, que seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, arcando também com o custo dos materiais empregados;

9.17 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART por profissional devidamente qualificado, relativo à responsabilidade pelos serviços e suas futuras consequências.

9.18 Permitir aos técnicos e/ou engenheiros da Secretaria de Obras e Engenharia do município que acompanhem e inspecionem a execução dos serviços.

9.19 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações que a contratante julgar necessárias conhecer, analisar e de interesse para execução dos serviços.

9.20 Contratar sob suas expensas todas as modalidades de seguros a que se julgar exposta em fase dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao município e a terceiros, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si, por seus sucessores, prepostos, funcionários ou contratados, não tendo o município qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com o pessoal da Contratada.

9.21 A empresa contratada será responsável pelos trabalhos realizados fora do expediente de trabalho do município, ou restringir que a contratada deverá executar os serviços somente durante o expediente do município.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

### **10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

10.1 A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

10.2 Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

10.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

10.4 As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho legislação correlata.

10.5 O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

10.6 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital.

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

#### **11.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

11.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

## 12.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará, o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.2.1.1 a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.2.1.2 b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.2.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.3.1 Não produziu os resultados acordados;

12.2.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.3.4 A contratada deverá solicitar a medição elaborando um relatório contendo descrição das informações do contrato, planilha de medição com todos os itens e quantidades executados e imagens dos serviços que foram executados.

## 12.3 DA PLACA DE OBRA

12.3.1 A Contratada é responsável pelo fornecimento e instalação das placas de obra, conforme previsto na Planilha Orçamentária e deverá ser confeccionada conforme modelo a ser disponibilizado pelo município.

12.3.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO**, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

### **13.3 DO PAGAMENTO**

13.3.1 O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município e pela Representação da Gerência Executiva de Governo – REGOV, Caixa Econômica Federal de Londrina e, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido o ISS de 03% (três por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra (50% do valor da obra). A alíquota será calculada conforme legislação. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), nos termos do Art. 150, § 1º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2005 da SRP - Secretaria da Receita Previdenciária. (Fórmula = 11% x 35% do valor da Nota Fiscal).

13.3.2 Os pagamentos dos serviços serão realizados com recursos financeiros do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR e Contrapartida Financeira do MUNICÍPIO.

13.3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, CNPJ-MF sob o nº 76.245.059/0001-01. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas Certidões exigidas pelo Município.

13.3.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços executados, Objeto, Número do Convênio/Contrato de Repasse, Programa, Processo Licitatório, Contrato de Empreitada nº, Nota de Empenho, além das informações bancárias da contratada.

13.3.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas ou carta correção. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

13.3.6 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a liberação e desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal – REGOV/LD, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da medição devidamente aprovada e dos seguintes documentos:

13.3.6.1 Apresentação da ART/RRT de execução devidamente paga e registrada no CREA/CAU;

13.3.6.2 Comprovação de abertura da matrícula CEI – (Cadastro Específico do INSS) ou CNO – (Cadastro Nacional de Obras) junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato ou alvará;

13.3.6.3 CRF – Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

13.3.6.4 CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

13.3.6.5 Quitação dos débitos trabalhistas, previdenciários e tributários referentes aos funcionários integrantes do seu corpo funcional, apresentação à regularização de todo período compreendido entre a última medição e a nova a ser realizada ou entre o início da execução da obra e sua primeira medição;

13.3.6.6 Relação dos funcionários da obra. Obs.: Deverá ser em papel timbrado da empresa contratada, datado, carimbado e assinado pelo representante legal.

13.3.6.7 GPS – Guia de Recolhimento a Previdência Social por matrícula;

13.3.6.8 GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social ou SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

**13.3.6.8.1 OBS.: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

13.3.7 Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova).

13.3.8 As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal – REGOV/LD. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação,



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

será devolvida imediatamente à contratada.

13.3.9 O pagamento será através de ordem bancária de transferências voluntárias – OBTV: minuta da ordem bancária de pagamento de despesa dos instrumentos, encaminhada virtualmente pelo SICONV (Transferegov.br) ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do Conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV (Tranferegov.br), para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa. (Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016).

13.3.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa

13.3.11 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.3.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **14.3 DO RECEBIMENTO**

14.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico - Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.3.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.3.3.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.3.1.1 Para efeito de **Recebimento Provisório**, o qual ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias** ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.3.1.2 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

14.3.3.1.3 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.3.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.3.3.1.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

14.3.3.2 No prazo supracitado para o Recebimento Provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)**

15.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 3 anos (36) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens e serviços, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias para responderem a notificação e mais 90 dias contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **16. DOS ELEMENTOS AFETOS AO ANTEPROJETO E PROJETO BÁSICO**

16.1 Todos os elementos de que tratam o Anteprojeto, Projeto Básico e Projetos Complementares foram considerados nesta licitação, estando presentes tanto no Estudo Técnico Preliminar, bem como, Projeto Arquitetônico, Projeto de Drenagem, Memorial de Cálculos de Drenagem, Memorial de Cálculos de Pavimentação, Memorial Descritivo, Orçamento, DMT, Cronograma Físico-Financeiro e demais Documentos da Pasta Técnica.

### **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo a obra classificada como OBRA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA.

17.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **17.3 Habilitação Jurídica:**

17.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

17.3.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

17.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

17.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

### **17.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

17.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.4.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **17.5 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:**

17.5.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

17.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

17.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **17.6 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

17.6.1 *Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo: Engenheiro Civil ou Arquiteto.*

17.6.2 *Para habilitação técnica da equipe é necessária a demonstração de regularidade junto ao Conselho de Classe (CREA ou CAU) da empresa e de seu responsável técnico, bem como apresentar a relação nominal de pelo menos um profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe (CREA ou CAU).*

17.6.3 *A empresa deverá apresentar como requisito mínimo 2 (dois) acervos técnicos emitidos pelo conselho de classe (CREA ou CAU) que comprovem a execução de uma obra com características semelhantes ou de maior complexidade ao objeto a ser licitado.*

17.6.4 *Caso os responsáveis detentores de atestados não constarem no registro da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovado a sua vinculação com a empresa licitante.*

17.6.5 *A comprovação de vínculo profissional, poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (COTS) em que conste a licitante com CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional.*

17.6.6 *O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

17.6.7 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.*

17.6.8 *Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.*

17.6.9 *Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.*

17.6.10 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.*

17.6.11 *O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

17.6.12 *A empresa deverá apresentar a planilha orçamentária com arredondamento de valores, de forma que no momento da conferência, ao calcular os itens QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO COM BDI, o resultado fornecido no orçamento seja o mesmo obtido na calculadora com 02 casas após a virgula de arredondamento.*

### **18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.002.516,41 (um milhão e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária em anexo.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

*Departamento de Licitação e Contratos*

## **19. FISCAIS DO CONTRATO**

19.1 Serão fiscais do contrato:

---

**Gilberto Ferreira da Costa Filho**

CPF: 068.222.739-05

---

**Vitor Hugo Rolim**

CPF: 104.383.639-06

Primeiro de Maio/PR, 03 de janeiro de 2024.

---

Identificação e Assinatura do Responsável pela Elaboração

**Wesley Henrique Batista dos Santos**

Engenheiro Civil

CREA PR 184015/D

---

Identificação e Assinatura do Responsável pela Aprovação

**Vinicius Henrique Silva Dias**

Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Portaria nº 4807/2020



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

### Apêndice do Anexo I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS – LEI Nº 14.133/2021

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Área Requisitante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>2. Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Busca o apoio do Ministério do Desenvolvimento Regional visando a pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas do município de Primeiro de Maio, a fim de proporcionar melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança aos pedestres e veículos, garantindo ainda o cumprimento da política de mobilidade urbana.<br>As vias a sofrerem intervenções estão localizadas no Distrito de Ibiaci dentro do perímetro urbano do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>3. Descrição da solução (objeto a ser contratado)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de <b>PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO</b> , com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato de Repasse OGU nº 914799/2021/MIDR/CAIXA, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>3.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| A contratação está adequada ao planejamento da Secretaria solicitante, não há contratação anterior. Os elementos constantes no Projeto Básico, Projetos complementares, Memoriais de Cálculos, Memorial Descritivo e Anexos são suficientes para a plena e satisfatória execução da obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>3.2. Descrição dos Requisitos da contratação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente Termo de Referência, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).<br>A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.<br><br>A Contratada se obriga a:<br>Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;<br><br>Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;<br><br>Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;<br><br>Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;<br><br>Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;<br><br>Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;<br><br>Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;<br><br>Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade; |



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores do município de Primeiro de Maio;

Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de segurança do trabalho;

Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.

Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;

A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme documentação técnica, parte integrante deste edital.

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT;

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo MUNICÍPIO e REGOV/CAIXA/LD, antes da execução;

O objeto a ser licitado deverá ser executado de acordo com Memorial Descritivo, Memoriais de Cálculos, Projetos Básicos, Projetos Executivos, Cronograma Físico Financeiro e Especificações e Normas Técnicas pertinentes. Não será permitido troca de serviços ou materiais;

Os funcionários da contratada deverão possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

O (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (is) técnico (s), deverá (ao) estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município de Primeiro de Maio;

A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados, no ambiente onde serão realizados os serviços.

As normas da ABNT e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do Edital, bem como do Contrato.

A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 43 da Portaria Interministerial nº. 424 de 30 de dezembro de 2016.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

A contratada deverá manter no local o livro DIÁRIO DE OBRA, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamentos, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

As anotações das fiscalizações no DIÁRIO DE OBRA terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

Como quesitos de Sustentabilidade, foram previstos os seguintes critérios:

Execução da pavimentação em PAVER, por causa da sua natureza porosa em comparação com outros materiais de revestimento, o mesmo absorve água da chuva, impedindo seu acúmulo e permite que a água se infiltre no solo.

Transporte e destinação de todo material a ser retirado do canteiro de obras, em especial os entulhos de demolição. Sua destinação final será a área regulamentada pelo município a receber tais materiais.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

Caução: Consiste na retenção de uma quantia em dinheiro, um percentual sobre o valor do contrato, que é depositado em uma conta vinculada à licitação.

Seguro-garantia: O contratado pode apresentar uma apólice de seguro-garantia emitida por uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, a seguradora é responsável por indenizar o órgão ou entidade contratante.

Fiança bancária: Nessa modalidade, uma instituição financeira se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações contratuais do contratado. Em caso de inadimplência, o órgão ou entidade contratante pode acionar a instituição financeira para receber a garantia.

Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública: O contratado pode efetuar um depósito em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia. Esses valores ficam bloqueados durante a vigência do contrato e são utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo contratado.

Retenção de pagamentos: A lei também prevê a possibilidade de retenção de pagamentos devidos ao contratado como forma de garantia. Nesse caso, parte do valor devido é retido até que sejam verificados o cumprimento das obrigações contratuais e a entrega satisfatória da obra ou serviço.

Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado.

A garantia, nos termos do inciso XIX, do art. 19, da IN nº. 03/2009, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Caso a garantia não seja em dinheiro, ela não poderá ser restritiva quanto às obrigações da empresa com a Administração advinda de prejuízos diretos ou indiretos, multas, indenizações ou ressarcimento de quaisquer espécies.

Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidade, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas.

Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador”.

Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

### 3.3. Estimativa das Quantidades a serem contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de <b>PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO</b> , com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato de Repasse OGU nº 914799/2021/MIDR/CAIXA, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. | R\$ 1.002.516,41 |

### 4. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 1.002.516,41 (um milhão e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)**.

Para obtenção de valores, foi utilizado como parâmetro o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, o qual é obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra a licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

#### 4.1. Registro e análise das informações

O orçamento detalhado se encontra em anexo ao presente.

#### 4.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

|                                             |                |             |
|---------------------------------------------|----------------|-------------|
| É tecnicamente viável dividir a solução     | ( ) Verdadeiro | ( x ) Falso |
| É economicamente viável dividir a solução   | ( ) Verdadeiro | ( x ) Falso |
| Não há perda de escala ao dividir a solução | ( ) Verdadeiro | ( x ) Falso |
| Amplia a competição ao dividir a solução    | ( ) Verdadeiro | ( x ) Falso |

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 5. Análise de riscos, adequações e benefícios

| 5.1. Análise de riscos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                               |                             |         |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Descrição do risco                                                            | Probabilidade de ocorrência | Impacto | Ações de prevenção                                                                                                                        | Ações de contingência                                                                                                                                      | Responsável pelas ações                     |
| 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Prestadores de serviços sem qualificação adequada para a execução do objeto.  | Média                       | Alto    | Incluir no edital exigência de comprovação de experiência mediante apresentação de atestados técnicos.                                    | Ao verificar que o participante não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à Comissão de Credenciamento | Equipe de Planejamento e Controle Interno   |
| 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato | Baixa                       | Alto    | Incluir no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo inspeções in loco | Capacitar os gestores e fiscais do contrato para uma melhor administração do contrato e fiscalização efetiva                                               | Equipe de Planejamento e Alta Administração |
| Análise a avaliação dos riscos: Necessário monitoramento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                               |                             |         |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                             |
| Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação.                                                                                                                                                                                                                  |                                                                               |                             |         |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                             |
| <b>6. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                               |                             |         |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                             |
| Não há.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                               |                             |         |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                             |
| <b>7. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                               |                             |         |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                             |
| Melhorar a mobilidade urbana destas vias que se encontram em péssimas condições de trafegabilidade; Pavimentar e executar o calçamento das vias do município, que se encontra sem pavimento em situação insalubre e de difícil acesso; Garantir melhorias junto ao trânsito a fim de ampliar o fluxo e o potencial turístico, fomentando a visitação no aspecto social, cultural e econômico; Adequar as condições da circulação de transportes, proporcionando mais conforto, qualidade e segurança aos munícipes. |                                                                               |                             |         |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                             |
| <b>8. Declaração da Viabilidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                               |                             |         |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                             |
| Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                               |                             |         |                                                                                                                                           |                                                                                                                                                            |                                             |

Primeiro de Maio/PR, 03 de janeiro de 2024.

Responsável pela elaboração  
**WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA – PR 184015/D

Responsável pela aprovação  
**VINICIUS HENRIQUE SILVA DIAS**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO  
Portaria nº 4807/2020



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

*Departamento de Licitação e Contratos*

## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO** **PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO** **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**

**LOCAL DE INTERVENÇÃO: DISTRITO DE IBIACI.**

**CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 914799/2021/MDR/CAIXA**  
**PROGRAMA: APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À**  
**IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA.**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE IBIACI – PRIMEIRO DE MAIO – PR.**

O presente Memorial Descritivo se refere à obra de Pavimentação, drenagem e calçamento de ruas do Distrito de Ibiaci no município de Primeiro de Maio/PR.

Tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução do Projeto: “PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE IBIACI”, numa área em pavimentação de 3.476,54m<sup>2</sup>, nas seguintes áreas de intervenções: Rua Cleyton Chaves da Silva; Rua Albertina Destro Anizelli; Rua José Alves do Nascimento e Rua Eli Barbosa. Loteamento denominado Residencial João Correia.

O Projeto: “PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DE IBIACI” prevê a implantação dos seguintes módulos: pavimentação em paver, calçamento em concreto e drenagem com tubulações, boca de lobo, caixas de ligação e poço de visita.

O memorial é parte integrante do Projeto Arquitetônico, e tem por finalidade complementar as informações fornecidas em desenho e especificar os materiais que serão utilizados na construção, bem como estabelecer as normas e critérios que regerão a execução dos serviços.

O Construtor reger-se-á pelos itens abaixo, observando as “Normas de Segurança no Trabalho nas Atividades da Construção Civil” do Ministério do Trabalho e outras medidas necessárias.

#### **1. PAVIMENTAÇÃO**

##### **1.1 Canteiro**

##### **1.1.1 Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada nº 22, adesivada.**

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo Federal, constituída por: chapa em aço galvanizado nº22, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Placas de Obras; Pontaletes para fixação.

##### **1.2 Administração Local de Obra**

##### **1.2.1 Administração local de obra**



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

Administração da obra será exercida por engenheiro civil devidamente habilitado no CREA e recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução e direção técnica de obra, encarregado geral e vigia noturno.

### **1.3 Mobilização e Desmobilização**

#### **1.3.1 Mobilização.**

**Caminhão Trucado Eletrônico – potência 231CV – PBT=22000Kg – dist. entre eixos 5170mm – inclui carroceria fixa aberta de madeira – CHP diurno.**

Remunera a mobilização de caminhão para transporte de todo o maquinário até a obra.

**Rolo Compactador Vibratório de um Cilindro aço liso, potência 125HP, peso sem/com lastro 10,20/11,65T, largura de trabalho 1,73m – CHI diurno.**

Remunera a mobilização de rolo compactador liso.

**Rolo Compactador de pneus estático, pressão variável, potência 110HP, peso sem/com lastro 10,80/27t, largura de rolagem 2,30m – CHI diurno.**

Remunera a mobilização de rolo compactador de pneus.

**Trator de pneus, potência de 85 CV, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada – CHI diurno**

Remunera a mobilização de trator de pneus (pá carregadeira).

**Trator de esteiras, potência 347HP, peso operacional 38,50T, com lâmina 8,70m³ - CHI diurno**

Remunera a mobilização do trator de esteiras.

**Caminhão pipa 10.000l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230CV, inclusive tanque de aço para transporte de água – CHP diurno**

Remunera a mobilização do caminhão pipa.

**Caminhão basculante 10m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230CV inclusive caçamba metálica – CHP diurno**

Remunera a mobilização do caminhão basculante.

**Caminhão toco, PBT 16.000kg, carga útil máx 10.685kg, dist entre eixos 4,80m, potência 189CV, inclusive carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca, dimen. Aprox. 2,50x7,00x0,50m – CHP diurno.**

Remunera a mobilização do caminhão toco.

**Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11632kg – Chi diurno.**

Remunera a mobilização da pá carregadeira.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**Grade de disco rebocável com 20 discos 24" x 6 mm com pneus para transporte - CHI diurno.**

Remunera a mobilização da grade de disco.

**Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - CHI diurno**

Remunera a mobilização da motoniveladora.

**Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potência 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - CHI diurno**

Remunera a mobilização do rolo pé de carneiro.

**Máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência 14 cv - CHI diurno.**

Remunera a mobilização da extrusora.

**Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autopropelida, potência 38 hp - CHI diurno.**

Remunera a mobilização da máquina demarcadora de faixa de tráfego.

### **1.3.2 Desmobilização**

Idem a mobilização.

## **1.4 Drenagem de Águas Pluviais**

**1.4.1 Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,50m, com retroescavadeira, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 1,50 m (média montante e jusante), englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

**1.4.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, profundidade até 1,50m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência.**

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

**1.4.3 Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400mm.**

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm, posto na obra.

**1.4.4 Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600mm.**

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 600 mm, posto na obra.

### **1.4.5 Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência**

O item remunera a argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

### **1.4.6 Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência.**

O item remunera a argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

### **1.4.7 Boca de lobo simples**

O item remunera a execução de 16,00 unidades de boca de lobo simples conforme detalhes na prancha de projeto englobando os seguintes serviços contemplados na composição 004.

**\*\*\* A implantação deverá respeitar a cota final do asfalto (PV) e alinhamento do meio fio/sarjeta (boca de lobo) conforme o projeto.**

**\*\*\* Falhas de execução ou itens fora das especificações poderá resultar em atrasos no desembolso.**

### **1.4.8 Poço de Visita**

O item remunera a execução de 6,00 unidades de poços de visita conforme detalhes na prancha de projeto englobando os seguintes serviços contemplados na composição 005.

**\*\*\* A implantação deverá respeitar a cota final do asfalto (PV) e alinhamento do meio fio/sarjeta (boca de lobo) conforme o projeto.**

**\*\*\* Falhas de execução ou itens fora das especificações poderá resultar em atrasos no desembolso.**

### **1.4.9 Caixa de Ligação**

O item remunera a execução de 5,00 unidades de caixa de ligação conforme detalhes na prancha de projeto englobando os seguintes serviços contemplados na composição 006.

**\*\*\* A implantação deverá respeitar a cota final do asfalto (PV) e alinhamento do meio fio/sarjeta (boca de lobo) conforme o projeto.**



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

**\*\*\* Falhas de execução ou itens fora das especificações poderá resultar em atrasos no desembolso.**

### **1.5 Desembolso**

O desembolso dos serviços contendo asfalto, somente serão efetuados com a sua conclusão (não serão desembolsados os serviços separados de base e sub-base) sendo obrigatória a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico, na qual seja realizado por empresa terceira que não a executora do serviço de asfalto com a respectiva ART do responsável técnico pela elaboração do Laudo.

Será encaminhada à REGOV/CAIXA/LD juntamente com a manifestação do responsável técnico pela fiscalização do município a respeito do resultado do laudo emitido. Essa documentação será apresentada a cada etapa dos serviços de asfalto concluído, como condição para liberação dos recursos. Falhas de execução ou itens fora das especificações poderá resultar em atrasos no desembolso.

### **1.6 Sinalização Viária**

**1.6.1 Pintura de faixa de pedestre ou zebra de tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e=30cm, aplicação manual.**

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com microesferas de vidro.

#### **1.6.2 Sinalização vertical – “Pare”.**

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de instalação da placa vertical “Pare”. Será instalada duas unidades, uma na rua Eli Barbosa e outra na rua José Alves do Nascimento.

### **1.7 Controle Tecnológico**

As normas indicadas como referência em cada serviço, devem ser atendidas, inclusive quanto aos ensaios necessários. É fundamental a realização dos ensaios para certificação dos materiais, das etapas de serviços assim como a qualidade final do pavimento; desde a escolha da jazida e agregados, abertura e compactação do subleito, execução e compactação da base, qualidade das emulsões e agregados, taxas de aplicação materiais, etc.

É imprescindível o envio a esta Municipalidade, quando da realização das medições, dos ensaios efetuados nas etapas de serviço, em consonância com as normas, inclusive os ensaios que atestam a qualidade e adequabilidade dos materiais empregados (emulsões, agregados, concretos, etc);

Para início de etapas que prescindam de ensaios prévios de materiais a serem aplicados ou capacidade de suporte de etapas anteriores, somente serão autorizadas após a certificação dos materiais e etapas anteriores, entrega dos ensaios à municipalidade e liberação pela fiscalização.

Os ensaios necessários serão executados às expensas da empresa contratada, já que são previstos nas normas relativas ao assunto apontadas neste memorial; o roll de ensaios executados formará dossiê que terá uma cópia arquivada nesta Prefeitura Municipal e outra cópia fornecida aos órgãos gestores dos recursos para arquivamento e futura rastreabilidade, se necessária.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

### **1.8 Topografia**

O item remunera 200 pontos de topografia para locação das ruas e drenagens.

### **1.9 Calçadas**

O item remunera os serviços de demolição e execução completa das calçadas. Existem alguns trechos com calçadas e meio fio executado, mas os mesmos serão demolidos para execução do serviço inteiramente novo e regularizado, algumas calçadas estão em desníveis e com rampas irregulares. Ao demolir as calçadas e meio fio, a empresa será responsável em carregar e descarregar os entulhos gerados no local, a prefeitura disponibilizará o local para que esses entulhos sejam descarregados.

Após a demolição das calçadas, em alguns lugares será necessário aterrar com solo de boa qualidade para chegar no nível das calçadas. A empresa será responsável por fornecer essa terra, espalhar e compactar para regularizar a área das calçadas antes de concretar.

Após o terreno ser regularizado será executado um lastro de brita compactado, formas para execução do piso tátil, concretagem das calçadas e execução do piso tátil. Para a conclusão o item remunera também a execução de um novo meio fio tanto reto quanto o meio fio curvo nas esquinas.

### **1.10 Pavimentação**

O item remunera a escarificação da superfície das ruas, pois a mesma encontra-se com cascalho e pedras na superfície, esse material deve ser descartado, a contratada ficará responsável por esse serviço e a prefeitura de descartar o material.

Para adequação das alturas e chegada na cota final, será necessário escavar o solo após a escarificação, esse solo deve ser armazenado para reutilização na regularização das camadas de subleito. A compactação do solo deve ser feita em camadas de no máximo 20cm.

A base e sub-base da pavimentação será executada de acordo com o projeto em material de bica-corrida, na sequência antes do revestimento, será executado uma camada de assentamento em lastro de material granular (areia média ou pó de brita), e por fim será executado o pavimento em piso intertravado paver, retangulares com espessura de 8cm.

Primeiro de Maio/PR, 28 de fevereiro de 2023.

**Wesley Henrique Batista dos Santos**  
Engenheiro Civil - CREA-PR 184015/D  
Secretaria de Obras e Engenharia

**Bruna de Oliveira Casanova**  
Prefeita Municipal



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

*Departamento de Licitação e Contratos*

ANEXO III

## **MEMORIAL DE CÁLCULOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – PR  
CNPJ Nº 76.245.059/0001-01

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE PROJETO  
DE PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO DE IBIACI

Primeiro de Maio, 09 de janeiro de 2022.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

*Departamento de Licitação e Contratos*

## **SUMÁRIO**

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| 1. Introdução.....                                             | 3  |
| 2. Mapa de situação.....                                       | 4  |
| 3. Objetivo.....                                               | 6  |
| 4. Documentos de referência .....                              | 6  |
| 5. Projeto de pavimentação .....                               | 6  |
| 5.1. Estudo de tráfego .....                                   | 6  |
| 5.1.1. Metodologia .....                                       | 6  |
| 5.1.2. Segmento Homogêneos .....                               | 7  |
| 5.1.3. Resultados – Número de solicitações do eixo padrão..... | 7  |
| 5.2. Estudo Geotécnico.....                                    | 8  |
| 5.2.1. Metodologia .....                                       | 8  |
| 5.2.2. Resultados – Quadro resumo dos ensaios realizados.....  | 9  |
| 5.2.3. Localização dos furos de sondagem .....                 | 10 |
| 5.3. Memória de cálculo do pavimento .....                     | 11 |
| 5.3.1. Resultados – Estrutura do pavimento projetado .....     | 11 |
| 6. Especificações técnicas .....                               | 12 |
| 7. Calculo do pavimento.....                                   | 14 |
| 7.1. Rua Cleyton Chaves da Silva .....                         | 15 |
| 7.2. Rua José Alves do Nascimento .....                        | 16 |
| 7.3. Rua Eli Barbosa .....                                     | 17 |
| 7.4. Rua Albertina Destro Anizelli .....                       | 18 |

### **1. INTRODUÇÃO**

Apresentamos o memorial descritivo e justificativo do projeto de pavimentação asfáltica, realizado a partir de sondagens, estudos geotécnicos e estudos de tráfego, conforme especificações técnicas vigentes, referente às vias urbanas situadas conforme localização abaixo:

Município de Primeiro de Maio – PR (Ibiaci)

Rua Cleyton Chaves da Silva

Rua José Alves do Nascimento

Rua Eli Barbosa

Rua Albertina Destro Anizelli

O projeto foi desenvolvido de acordo com as normas do DNIT, visando garantir os parâmetros de desempenho, através de soluções que atendam técnica e economicamente as necessidades e expectativas.

- **Breve resumo quanto à metodologia empregada:**
- Estudo de tráfego: determinação da natureza do tráfego para cada segmento homogêneo definido, a partir da estimativa de veículos para obtenção do Número N (número de solicitações equivalentes ao eixo padrão rodoviário);
- Estudo geotécnico do subleito, a partir de sondagem a trado manual e coleta de amostras deformadas para caracterização em laboratório (índices físicos, granulometria, densidade máxima, umidade ótima, CBR, expansão, e classificação do material).
- Dimensionamento do pavimento a implantar, conforme metodologia seguindo IP-06 (Instrução para dimensionamento de pavimentos com blocos intertravados de concreto – Prefeitura Municipal de São Paulo)

### **2. MAPA DE SITUAÇÃO**



**RUA CLEYTON CHAVES DA SILVA**



**RUA JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**



**RUA ELI BARBOSA**



RUA ALBERTINA DESTRO ANIZELLI

### 3. OBJETIVO

Verificar a capacidade de suporte do subleito por meio de ensaios de laboratório e propor uma estrutura de pavimento adequada e compatível com o tráfego e a vida de projeto.

### 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Manual de Pavimentação - DNIT:  
<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais>
- Manual de Estudo de Tráfego - DNIT:  
<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais>
- Especificações de Serviços Rodoviários do DER-PR:  
<http://www.der.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=65>

### 5. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimentação visa definir e detalhar a estrutura do pavimento, capaz de suportar economicamente a repetição de eixos, em condições de segurança e conforto, para o período previsto. No desenvolvimento de um projeto de pavimentação é de suma importância a caracterização adequada dos materiais que constituirão as diversas camadas dos pavimentos na forma como elas se apresentam na estrutura. Assim sendo, o projeto de pavimentação inicia-se pelos Estudos Geotécnicos, onde são verificadas as características dos materiais envolvidos, tanto do subleito, quanto das camadas da estrutura.

#### 5.1. Estudo de Tráfego

##### 5.1.1. Metodologia

Um dos elementos necessários para o dimensionamento do pavimento de um trecho rodoviário é o Número "N", representativo da solicitação que o tráfego imporá ao pavimento durante o horizonte de projeto. Os métodos de dimensionamento de pavimentos flexíveis da AASHTO (American Association of State Highway and Transportation Officials) e do USACE (United States Army Corps of Engineers), os mais usuais no Brasil, baseiam-se no número de repetições de passagem dos veículos ao longo do tempo. Para

efeito de padronização, calcula-se essa solicitação em termos de número de passagens de um eixo padrão de 8,2 toneladas. O valor do número "N", foi obtido pela seguinte equação:

$$N = 365 \times VMDA \times FP \times P \times FV \times FR$$

Onde:

365 = dias do ano;

N = Número equivalente de operações de eixo padrão;

VMDA = Volume médio diário anual;

P = Período de projeto (P = 10 anos);

FV = fator de veículo;

FR = Fator climático regional (FR = 1,0);

FP = Fator pista (FP = 0,5 p/ duas faixas simples);

### 5.1.2. Segmento Homogêneos

| Segmento | Tráfego | Locais                                                                                                    |
|----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1        | Leve    | Rua Cleyton Chaves da Silva; Rua José Alves do Nascimento; Rua Eli Barbosa; Rua Albertina Destro Anizelli |

### 5.1.3. Resultados – Número de solicitações do eixo padrão

A estimativa volumétrica e classificatória do tráfego foi realizada conforme demonstrado no ANEXO I - ESTUDO DE TRÁFEGO. O Número N considerado neste projeto foi aquele obtido a partir dos fatores de equivalência de carga determinados pela USACE. O fator de veículo (FV) foi calculado a partir da ponderação das possíveis ocorrências de porcentagens de veículos comerciais, considerando a seguinte hipótese: parte dos veículos com carga máxima legal (100%), vazios (0%), e com tolerância legal (0%). A taxa de crescimento para o período de projeto foi de 3,0% ao ano em progressão aritmética, conforme expressão abaixo:

$$I = [2 + ((p-1)tx/100)] / 2$$

Onde:

I = índice multiplicativo da taxa;

p = período em anos;

tx = taxa de crescimento (3,0% ao ano).

| Resultados: Número N <sub>USACE</sub> |                                                                                                           |          |                    |         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|---------|
| SEGMENTO                              | Trechos                                                                                                   | P (anos) | N <sub>USACE</sub> | Tráfego |
| 1                                     | Rua Cleyton Chaves da Silva; Rua José Alves do Nascimento; Rua Eli Barbosa; Rua Albertina Destro Anizelli | 10       | 6,73E+04           | Leve    |

## 5.2. Estudo Geotécnico

### 5.2.1. Metodologia

O estudo geotécnico é realizado por meio de sondagem a trado mecanizada com diâmetro de 0,25 m, com profundidades máximas de 1,50 m em relação ao nível do terreno natural. Durante a sondagem é determinada a profundidade e a característica tátil-visual das diversas camadas do subsolo, inclusive as profundidades do nível d'água quando interceptadas pelas perfurações. Em cada furo de sondagem, são coletadas amostras representativas as quais foram submetidas aos seguintes ensaios de laboratório:

- Sondagem a trado manual para coleta de amostras representativas (0,00m a 1,50m);
- Ensaio de limite de liquidez (DNER-ME 122/94);
- Ensaio de limite de plasticidade (DNER-ME 82/94);
- Análise granulométrica por peneiramento (DNER-ME 080/94);
- Ensaio de compactação (energia normal) (DNIT 164/2013-ME);

- f) Ensaio de CBR - Índice de Suporte Califórnia (DNIT 172/2016 ME);
- g) Ensaio de expansão;
- h) Classificação do Solo;

A capacidade de suporte do subleito é determinada em laboratório através do ensaio do Índice de Suporte Califórnia (CBR). As condições de umidade das camadas do pavimento foram assumidas como estando na umidade de equilíbrio (próxima da umidade ótima).

| BOLETIM DE SONDAGEM |                                 |               |                         |              |                     |                        |
|---------------------|---------------------------------|---------------|-------------------------|--------------|---------------------|------------------------|
| ST N°               | Localização                     | Horizonte (m) | Descrição táctil-visual | Nível d'água | Umidade Natural (%) | MEAS "in situ" (g/cm³) |
| ST-01               | 497850.00 m E<br>7463677.00 m S | 0,00 - 0,45   | Cascalho                | Não          | -                   | -                      |
|                     |                                 | 0,45 - 1,50   | Argila vermelha         |              |                     |                        |
| ST-02               | 497777.00 m E<br>7463564.00 m S | 0,00 - 0,20   | Cascalho                | Não          | -                   | -                      |
|                     |                                 | 0,20 - 1,50   | Argila vermelha         |              |                     |                        |
| ST-03               | 497897.00 m E<br>7463614.00 m S | 0,00 - 0,20   | Cascalho                | Não          | -                   | -                      |
|                     |                                 | 0,20 - 1,50   | Argila vermelha         |              |                     |                        |
| ST-04               | 497806.00 m E<br>7463632.00 m S | 0,00 - 0,20   | Cascalho                | Não          | -                   | -                      |
|                     |                                 | 0,20 - 1,50   | Argila vermelha         |              |                     |                        |

A seguir é apresentado o quadro resumo dos ensaios realizados em laboratório e o respectivo valor de CBR<sub>PROJETO</sub> considerado para o(s) segmento(s) homogêneo(s). O estudo geotécnico poderá ser consultado na íntegra no ANEXO II.

### 5.2.2. Resultados – Quadro resumo dos ensaios realizados

| QUADRO RESUMO - ESTUDO GEOTÉCNICO |                 |        |        |                 |                |                    |    |       |                        |                   |         |          |
|-----------------------------------|-----------------|--------|--------|-----------------|----------------|--------------------|----|-------|------------------------|-------------------|---------|----------|
| ST N°                             | Índices Físicos |        |        | Granulometria   |                |                    | IG | HRB   | Compactação e CBR (PN) |                   |         |          |
|                                   | LL (%)          | LP (%) | IP (%) | Areia Média (%) | Areia Fina (%) | Argila + Silte (%) |    |       | Wot. (%)               | MEAS Máx. (g/cm³) | CBR (%) | Exp. (%) |
| ST-01                             | 50,5            | 33,7   | 16,8   | 2,51            | 9,75           | 87,74              | 13 | A-7-5 | 28,0                   | 1,509             | 11,1    | 0,5      |
| ST-02                             | 54,9            | 34,0   | 20,9   | 1,69            | 7,58           | 90,73              | 15 | A-7-5 | 27,8                   | 1,575             | 9,5     | 0,2      |
| ST-03                             | 57,8            | 33,9   | 23,9   | 1,58            | 6,60           | 91,82              | 17 | A-7-5 | 28,0                   | 1,544             | 11,3    | 0,3      |
| ST-04                             | 57,4            | 31,0   | 26,4   | 3,36            | 10,18          | 86,46              | 18 | A-7-5 | 28,7                   | 1,577             | 10,1    | 0,2      |

Onde:

ST: Sondagem a Trado

LL: Limite de Liquidez (%)

LP: Limite de Plasticidade (%)

IP: Índice de Plasticidade (%)

IG: Índice de Grupo

HRB: Classificação do Solo

PN: Energia do Proctor Normal

PI: Energia do Proctor Intermediário

PM: Energia do Proctor Modificado

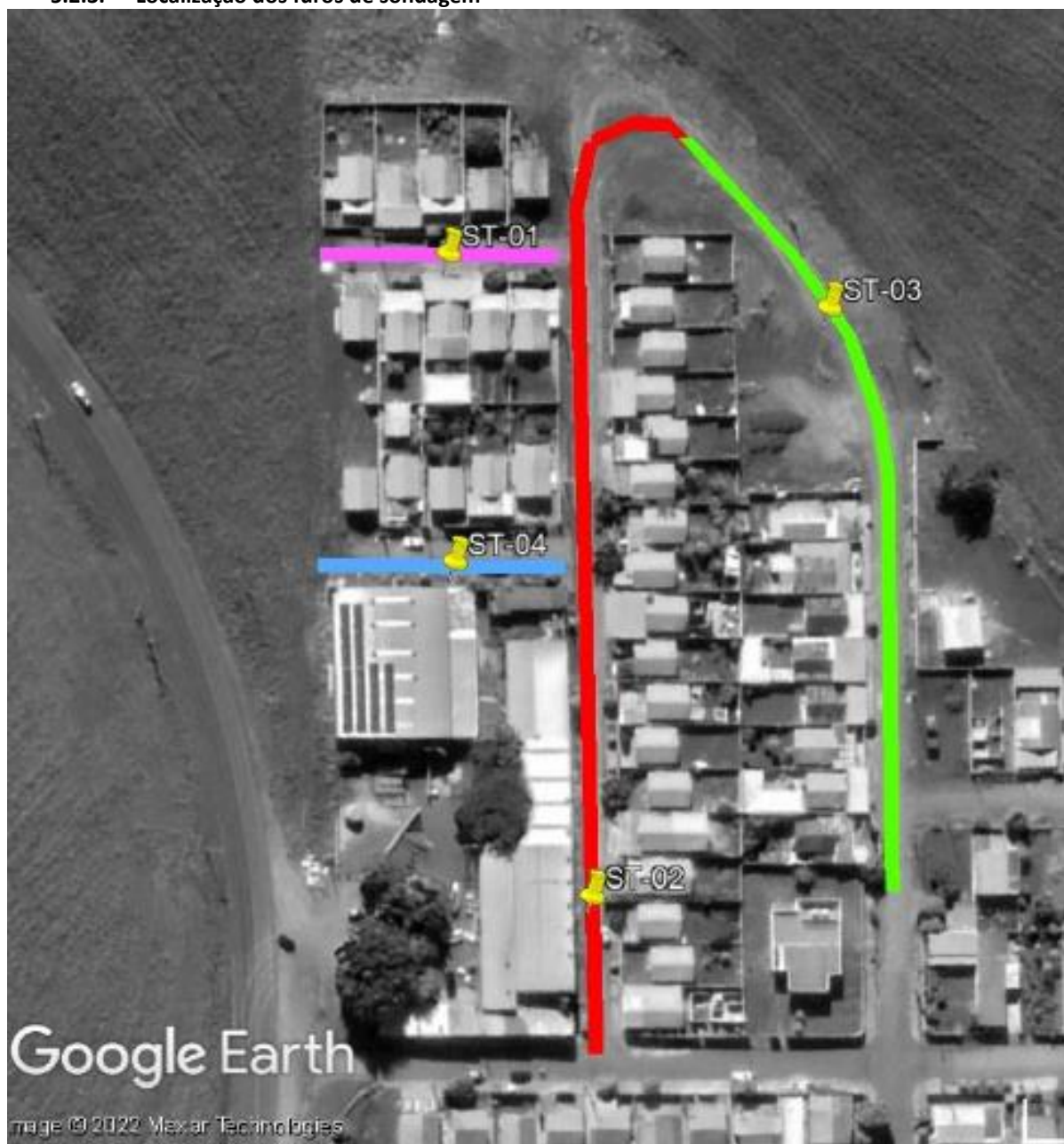
MEAS máx.: Massa Específica Aparente Seca Máxima (g/cm³)

Exp.: Expansão (%)

CBR: Índice de Suporte Califórnia (%)

Wot.: Umidade Ótima (%)

### 5.2.3. Localização dos furos de sondagem



### 5.3. Memorial de cálculo do pavimento

Dimensionar um pavimento consiste em se definir as várias camadas constituintes e/ou verificar espessura previamente adotada e compatibilizar os materiais a serem utilizados de forma que a vida útil corresponda a certo número projetado de repetições de carga. Encontrar a relação existente entre as características da estrutura do pavimento (propriedades dos materiais utilizados nas camadas, seção, variabilidade e heterogeneidade construtiva), as condições climáticas, magnitude das cargas de tráfego a que o pavimento está submetido e condições de drenagem não é uma tarefa fácil, devido ao grande número de variáveis envolvidas que influenciam no comportamento do pavimento.

Relações envolvendo estas variáveis são descritas nos modelos de previsão de desempenho, os quais são aplicados em projetos de pavimentos novos ou na restauração de pavimentos degradados, mas tal dimensionamento tem sua eficácia limitada pela confiabilidade e acurácia dos modelos de previsão de desempenho embutidos nos projetos adotados.

Assim, o dimensionamento consiste em compatibilizar duas variáveis independentes principais que são as solicitações, caracterizadas pelo tráfego, e a resistência dos materiais do subleito, com as características dos materiais e as espessuras das camadas que receberão os esforços do tráfego e passarão ao subleito, de maneira que o sistema utilize o potencial máximo de suas características.

#### 5.3.1. Resultados – Estrutura do pavimento projetado

Com base nos estudos de dimensionamento e levando em consideração a espessura mínima construtiva por camada visando a garantia de sua homogeneidade e qualidade, este projetista define a seguinte estrutura de pavimento:

- **SH-01 – Tráfego Leve**

Rua Cleyton Chaves da Silva; Rua José Alves do Nascimento; Rua Eli Barbosa; Rua Albertina Destro Anizelli

| Camadas                    | Materiais                                        | Espessuras (cm) |
|----------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Pavimento</b>           |                                                  |                 |
| A                          | Bloco intertravado de concreto para pavimentação | 8,00            |
| B                          | Camada de assentamento de pó de brita            | 4,00            |
| C                          | Sub-base de Brita corrida (100% PI)              | 15,00           |
| <b>Terraplenagem / CFT</b> |                                                  |                 |
| D                          | Regularização e compactação do subleito          | 15,00           |

**Considerações acerca do pavimento projetado:**

- Admitiu-se, neste dimensionamento de pavimentos, a existência de um perfeito sistema de drenagem superficial e subsuperficial, sem o qual, este não terá validade;
- Deverá haver um controle sistemático do CBR do subleito das vias, de forma a garantir somente solos compactados com energia normal do ensaio de compactação, apresentando:  $GC \geq 100\%$  PN,  $CBR \geq 11,0\%$  e  $Expansão \leq 2,0\%$ ;
- Para construção do novo pavimento, remover revestimento primário e substrato de base existente (onde houver). Regularizar e compactar o subleito constituído de solo argiloso na energia de compactação indicada em projeto. Não executar sub-base e/ou base sobre cascalho ou qualquer outro revestimento primário;
- O subleito deverá ser compactado em duas camadas de 20,0 cm cada, resultando em uma espessura total de 40,0 cm;
- A camada de sub-base será de brita corrida preenchido, na espessura indicada em projeto;
- A camada de base será de brita corrida compactada com energia de compactação indicada no detalhamento;
- Os agregados deverão enquadrar-se nas faixas da especificação DER-PR ES-P 05/18;
- Deverá haver um controle tecnológico sistemático dos materiais e dos serviços de forma a garantir a qualidade das obras, através de laboratório de controle tecnológico;
- Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações do DER-PR e/ou DNIT, que poderão ser obtidas, se necessárias, diretamente em seus respectivos sites.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **Remoção da camada superficial**

Consiste nas operações de escavação e remoção da camada vegetal e de material orgânico encontrados dentro da plataforma de terraplenagem, com acréscimo de 0,50 m de cada lado, para maior segurança em termos de proteção do subleito e da base. A presença de matéria orgânica, ainda que em baixa proporção, é prejudicial ao desempenho do solo na Construção Rodoviária. Aumenta o Limite de Liquidez (LL) e o Índice de Plasticidade (IP), resultando na redução da resistência ao cisalhamento do solo e de sua capacidade de suporte, além da ocorrência de expansão volumétrica (inchamento). O solo adquire comportamento elástico e compressibilidade alta, tornando-o impróprio para obras rodoviárias. Os equipamentos utilizados para esta operação serão: Pá Carregadeira, para o carregamento do material escavado; Caminhões Basculantes, para carga, transporte e descarga do material escavado até a via em obra; e a Motoniveladora, para a regularização e nivelamento do subleito da via em obra.

- **Escarificação, regularização e compactação do subleito**

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 0,20 m. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de greide e seção transversal exigidas. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, no caso de aterros, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20 m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20 m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegar ao greide de projeto, ou quando se tratar de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, na umidade ótima, até que se atinja a compactação de 100% PN. Na execução do serviço deverá ser observada a especificação técnica DER-PR ES-P 01-05.

- **Camada de Sub-base e Base (Material: Brita Corrida)**

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. Além disso, a espessura da camada individual acabada deve situar-se no intervalo de 0,10 a 0,17 m, no máximo. Quando se desejar camadas de base ou sub-bases de maior espessura, os serviços devem ser executados em mais de uma camada.

A camada de brita corrida deverá estar perfeitamente compactada, na umidade ótima, e a energia de compactação de referência é aquela determinada em projeto. Na execução do serviço deverá ser obedecida a especificação DER-PR ES-P 06-18.

- **Revestimento material: Paver**

Após executada a sub-base e base, será executado os serviços de pavimentação com paver, conforme espessura determinada em projeto, sendo composto pelas seguintes etapas: espalhamento de pó de brita, assentamento dos pavers, rejuntamento das juntas e compactação. A especificação dos materiais deverá estar de acordo com o projeto apresentado pela executante. Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e compactadores, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície plana. Deverá ser observado o completo assentamento do revestimento para abertura ao tráfego.

## **7. Cálculo pavimento seguindo IP-06 (Instrução para dimensionamento de pavimentos com blocos intertravados de concreto – Prefeitura Municipal de São Paulo)**

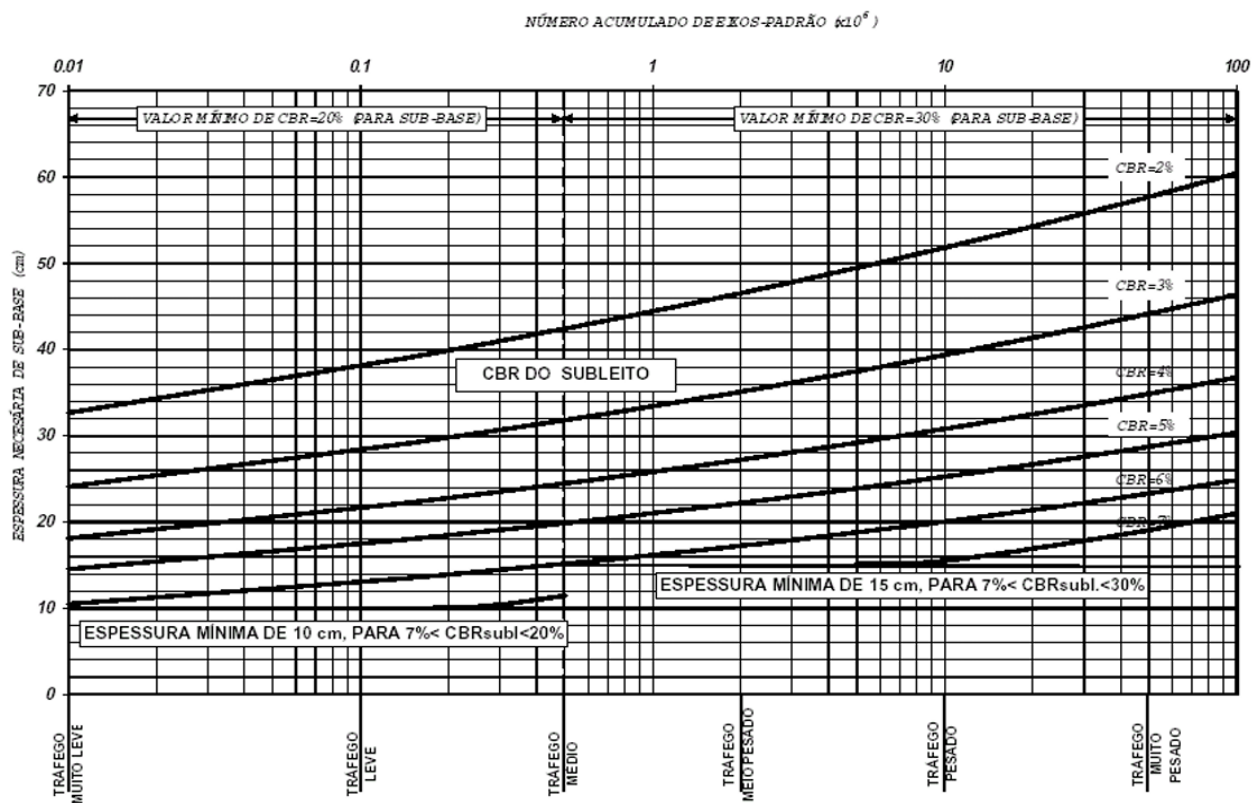
### **a) Classificação das vias e parâmetros de tráfego**

| FUNÇÃO PREDOMINANTE                | TRÁFEGO PREVISTO | VIDA DE PROJETO ANOS | VOLUME INICIAL NA FAIXA MAIS CARREGADA |                   | EQUIVALENTE POR VEÍCULO | N CARACTERÍSTICO |
|------------------------------------|------------------|----------------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------------|------------------|
|                                    |                  |                      | VEÍCULO LEVE                           | CAMINHÃO E ÔNIBUS |                         |                  |
| Via local residencial com passagem | Leve             | 10                   | 100 a 400                              | 4 a 20            | 1,50                    | $10^5$           |
| Via coletora secundária            | Médio            | 10                   | 401 a 1500                             | 21 a 100          | 1,50                    | $5 \times 10^5$  |
| Via coletora principal             | Meio Pesado      | 10                   | 1501 a 5000                            | 101 a 300         | 2,30                    | $2 \times 10^6$  |
| Via arterial                       | Pesado           | 12                   | 5001 a 10000                           | 301 a 1000        | 5,90                    | $2 \times 10^7$  |
| Via arterial principal ou expressa | Muito Pesado     | 12                   | > 10000                                | 1001 a 2000       | 5,90                    | $5 \times 10^7$  |
| Faixa Exclusiva de ônibus          | Volume Médio     | 12                   | -                                      | < 500             |                         | $10^7$           |
|                                    | Volume Elevado   | 12                   | -                                      | > 500             |                         | $5 \times 10^7$  |

### b) Procedimento

Este procedimento foi adaptado pela ABCP no Estudo Técnico n.º 27 do trabalho original proposto pela BCA – “British Cement Association”, com a utilização de bases cimentadas.

O método utiliza, para o dimensionamento da estrutura do pavimento, um gráfico de leitura direta, fornecendo as espessuras necessárias das camadas constituintes do pavimento.



### 7.1. Rua Cleyton Chaves da Silva

#### Dimensionamento:

$CBR_p = 9,5\%$

$N_{USACE} = 6,73E+04$

Para tráfegos com  $N \leq 1,5 \times 10^6$ , a camada de base não é necessária.

Quando o  $N \leq 5 \times 10^5$ , o material de sub-base deve apresentar um valor de  $CBR \geq 20\%$ .

Foi considerado revestimento com blocos de concreto intertravado de espessura 8,0cm e resistência a compressão simples de 35 a 50Mpa (os blocos devem atender as orientações das normas brasileiras NBR 9780 e NBR 9781)

Via pública a ser pavimentada com blocos pré-moldados de concreto, classificada como via de Tráfego Leve ( $N = 6,73 \times 10^4$ ) em relação à expectativa de solicitações do eixo padrão, para um período de 10 anos. Os estudos geotécnicos indicaram um valor de  $CBR_p = 9,5\%$  portanto, haverá a necessidade de adoção de uma camada de sub-base com  $CBR \geq 20\%$ .

- Determinação da espessura da sub-base ( $E_{SB}$ ):

De acordo com gráfico, obtêm-se espessura mínima de 10cm, para  $7\% < CBR_{subl} < 20\%$ . Portanto, foi considerado, altura de 15cm.

- Determinação da camada da base:

Para o valor de  $N = 6,73 \times 10^4$ , portanto inferior a  $1,5 \times 10^6$ , não é necessário a camada de base.

- Camada de assentamento:

Areia de assentamento sarrafeada ou pó de brita  $h = 4,00\text{cm}$

- Camada de rolamento com blocos pré-moldados definida em função de tráfego, 8,00cm.

#### Seção Típica:

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| BLOCOS INTERTRAVADOS      | 8,00 CM  |
| CAMADA DE ASSENTAMENTO    | 4,00 CM  |
| SUB-BASE $CBR \geq 20\%$  | 15,00 CM |
| SUBLEITO $CBR \geq 9,5\%$ | 15,00 CM |

### 7.2. Rua José Alves do Nascimento

#### Dimensionamento:

$CBR_p = 10,10\%$

$N_{USACE} = 6,73E+04$

Para tráfegos com  $N \leq 1,5 \times 10^6$ , a camada de base não é necessária.

Quando o  $N \leq 5 \times 10^5$ , o material de sub-base deve apresentar um valor de  $CBR \geq 20\%$ .

Foi considerado revestimento com blocos de concreto intertravado de espessura 8,0cm e resistência a compressão simples de 35 a 50Mpa (os blocos devem atender as orientações das normas brasileiras NBR 9780 e NBR 9781)

Via pública a ser pavimentada com blocos pré-moldados de concreto, classificada como via de Tráfego Leve ( $N = 6,73 \times 10^4$ ) em relação à expectativa de solicitações do eixo padrão, para um período de



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

10 anos. Os estudos geotécnicos indicaram um valor de  $CBR_p = 10,10\%$  portanto, haverá a necessidade de adoção de uma camada de sub-base com  $CBR \geq 20\%$ .

- Determinação da espessura da sub-base ( $E_{sb}$ ):

De acordo com gráfico, obtêm-se espessura mínima de 10cm, para  $7\% < CBR_{subl} < 20\%$ . Portanto, foi considerado, altura de 15cm.

- Determinação da camada da base:

Para o valor de  $N = 6,73 \times 10^4$ , portanto inferior a  $1,5 \times 10^6$ , não é necessário a camada de base.

- Camada de assentamento:

Areia de assentamento sarrafeada ou pó de brita  $h = 4,00\text{cm}$

- Camada de rolamento com blocos pré-moldados definida em função de tráfego, 8,00cm.

Seção Típica:

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| BLOCOS INTERTRAVADOS      | 8,00 CM  |
| CAMADA DE ASSENTAMENTO    | 4,00 CM  |
| SUB-BASE $CBR \geq 20\%$  | 15,00 CM |
| SUBLEITO $CBR \geq 9,5\%$ | 15,00 CM |

### 7.3. Rua Eli Barbosa

#### Dimensionamento:

$CBR_p = 11,10\%$

$N_{USACE} = 6,73E+04$

Para tráfegos com  $N \leq 1,5 \times 10^6$ , a camada de base não é necessária.

Quando o  $N \leq 5 \times 10^5$ , o material de sub-base deve apresentar um valor de  $CBR \geq 20\%$ .

Foi considerado revestimento com blocos de concreto intertravado de espessura 8,0cm e resistência a compressão simples de 35 a 50Mpa (os blocos devem atender as orientações das normas brasileiras NBR 9780 e NBR 9781)

Via pública a ser pavimentada com blocos pré-moldados de concreto, classificada como via de Tráfego Leve ( $N = 6,73 \times 10^4$ ) em relação à expectativa de solicitações do eixo padrão, para um período de 10 anos. Os estudos geotécnicos indicaram um valor de  $CBR_p = 11,10\%$  portanto, haverá a necessidade de adoção de uma camada de sub-base com  $CBR \geq 20\%$ .

- Determinação da espessura da sub-base ( $E_{sb}$ ):

De acordo com gráfico, obtêm-se espessura mínima de 10cm, para  $7\% < CBR_{subl} < 20\%$ . Portanto, foi considerado, altura de 15cm.

- Determinação da camada da base:

Para o valor de  $N = 6,73 \times 10^4$ , portanto inferior a  $1,5 \times 10^6$ , não é necessário a camada de base.

- Camada de assentamento:

Areia de assentamento sarrafeada ou pó de brita  $h = 4,00\text{cm}$

- Camada de rolamento com blocos pré-moldados definida em função de tráfego, 8,00cm.

Seção Típica:

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| BLOCOS INTERTRAVADOS      | 8,00 CM  |
| CAMADA DE ASSENTAMENTO    | 4,00 CM  |
| SUB-BASE $CBR \geq 20\%$  | 15,00 CM |
| SUBLEITO $CBR \geq 9,5\%$ | 15,00 CM |

### 7.4. Rua Albertina Destro Anizelli

#### Dimensionamento:



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

$CBR_p = 11,30\%$

$N_{USACE} = 6,73E+04$

Para tráfegos com  $N \leq 1,5 \times 10^6$ , a camada de base não é necessária.

Quando o  $N \leq 5 \times 10^5$ , o material de sub-base deve apresentar um valor de  $CBR \geq 20\%$ .

Foi considerado revestimento com blocos de concreto intertravado de espessura 8,0cm e resistência a compressão simples de 35 a 50Mpa (os blocos devem atender as orientações das normas brasileiras NBR 9780 e NBR 9781)

Via pública a ser pavimentada com blocos pré-moldados de concreto, classificada como via de Tráfego Leve ( $N = 6,73 \times 10^4$ ) em relação à expectativa de solicitações do eixo padrão, para um período de 10 anos. Os estudos geotécnicos indicaram um valor de  $CBR_p = 11,30\%$  portanto, haverá a necessidade de adoção de uma camada de sub-base com  $CBR \geq 20\%$ .

- Determinação da espessura da sub-base ( $E_{SB}$ ):

De acordo com gráfico, obtêm-se espessura mínima de 10cm, para  $7\% < CBR_{subl} < 20\%$ . Portanto, foi considerado, altura de 15cm.

- Determinação da camada da base:

Para o valor de  $N = 6,73 \times 10^4$ , portanto inferior a  $1,5 \times 10^6$ , não é necessário a camada de base.

- Camada de assentamento:

Areia de assentamento sarrafeada ou pó de brita  $h = 4,00\text{cm}$

- Camada de rolamento com blocos pré-moldados definida em função de tráfego, 8,00cm.

Seção Típica:

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| BLOCOS INTERTRAVADOS      | 8,00 CM  |
| CAMADA DE ASSENTAMENTO    | 4,00 CM  |
| SUB-BASE $CBR \geq 20\%$  | 15,00 CM |
| SUBLEITO $CBR \geq 9,5\%$ | 15,00 CM |

**Wesley Henrique B. dos Santos**

Engenheiro Civil

CREA – PR 184015/D

| PLANILHA DE CÁLCULO DE GALERIAS CIRCULARES DE ÁGUAS PLUVIAIS - MÉTODO RACIONAL |                   |                               |          |            |          |                       |                          |                    |                        |                       |               |              |         |                       |          |         |                  |          |                     |                  |       |                        |             |        |        |        |        |      |                 |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------|------------|----------|-----------------------|--------------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|---------------|--------------|---------|-----------------------|----------|---------|------------------|----------|---------------------|------------------|-------|------------------------|-------------|--------|--------|--------|--------|------|-----------------|---------------|
| CIDADE: PRIMEIRO DE MAIO - PARANÁ                                              |                   | LOCAL: RUAS NO DISTRITO BIAÇI |          |            |          |                       |                          |                    |                        |                       |               | DATA: out/22 |         |                       |          |         |                  |          |                     |                  |       |                        |             |        |        |        |        |      |                 |               |
| TRECHO                                                                         | EXTENSÃO (Metros) | ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO          |          |            |          | TEMPO CONCENT. (Min.) | COEFICIENTE ESCOAMENTO C | INTENSIDADE (mm/h) | DIÂMETRO CALCULADO (m) | DIÂMETRO ADOPTADO (m) | SITUAÇÃO tubo | TERRENO      |         | DECLIV. TERRENO (m/m) | GALERIAS |         | VAZÃO VELOCIDADE |          | SITUAÇÃO velocidade | VAZÃO VELOCIDADE |       | Tempo escoamento (min) | OBSERVAÇÕES |        |        |        |        |      |                 |               |
|                                                                                |                   | ha                            | km²      | ha         | km²      |                       |                          |                    |                        |                       |               | MONTANTE     | JUSANTE |                       | Q (m³/s) | V (m/s) | Qp (m³/s)        | Vp (m/s) |                     |                  |       |                        |             |        |        |        |        |      |                 |               |
| P1                                                                             | P2                | 13,79                         | 0,084253 | 0,00084452 | 0,084253 | 0,00084452            | 5,00                     | 10                 | 0,80                   | 140,634               | 0,1666        | 0,4000       | OK!     | 377,50                | 377,00   | 0,0083  | 378,10           | 375,60   | 1,40                | 1,40             | 0,030 | 1,577                  | OK!         | 0,3222 | 2,6640 | 0,0919 | 0,6150 | 0,15 | Início de dreno | Parâmetros DF |
| P3                                                                             | P2                | 14,20                         | 0,188090 | 0,00188090 | 0,188090 | 0,00188090            | 5,00                     | 10                 | 0,80                   | 140,634               | 0,1685        | 0,4000       | OK!     | 377,80                | 377,00   | 0,0083  | 378,40           | 375,60   | 1,40                | 1,40             | 0,039 | 2,340                  | OK!         | 0,4016 | 3,1081 | 0,1647 | 0,7320 | 0,10 | Início de dreno | K 3028,913    |
| P2                                                                             | P4                | 48,11                         | 0,454582 | 0,00454582 | 0,178333 | 0,00717533            | 5,15                     | 10                 | 0,80                   | 138,981               | 0,4486        | 0,6000       | OK!     | 377,00                | 376,50   | 0,0104  | 375,40           | 374,30   | 1,60                | 1,60             | 0,251 | 1,783                  | OK!         | 0,5088 | 1,7988 | 0,4643 | 0,6614 | 0,45 |                 | a 0,097       |
| P4                                                                             | P5                | 13,38                         | 0,264452 | 0,00264452 | 0,082265 | 0,0062265             | 5,60                     | 10                 | 0,80                   | 138,305               | 0,3681        | 0,6000       | OK!     | 376,50                | 376,00   | 0,0073  | 374,90           | 374,40   | 1,60                | 1,60             | 0,340 | 3,113                  | OK!         | 0,6840 | 3,4068 | 0,3528 | 0,6131 | 0,07 |                 | b 29,373      |
| P5                                                                             | P5                | 13,27                         | 0,264452 | 0,00264452 | 0,084452 | 0,00264452            | 5,00                     | 10                 | 0,80                   | 140,634               | 0,2432        | 0,4000       | OK!     | 376,50                | 376,00   | 0,0077  | 375,10           | 374,60   | 1,40                | 1,40             | 0,093 | 2,236                  | OK!         | 0,3285 | 2,6137 | 0,2631 | 0,6554 | 0,10 | Início de dreno | c 0,631       |
| P5                                                                             | P7                | 48,19                         | 0,440208 | 0,00440208 | 0,142811 | 0,0142811             | 5,67                     | 10                 | 0,80                   | 138,042               | 0,5097        | 0,6000       | OK!     | 376,00                | 375,00   | 0,0203  | 374,40           | 373,40   | 1,60                | 1,60             | 0,491 | 2,713                  | OK!         | 0,7113 | 2,5168 | 0,6609 | 1,0783 | 0,30 |                 | n 0,018       |
| P7                                                                             | CLV               | 62,77                         | 0,260812 | 0,00260812 | 0,142811 | 0,0142811             | 5,67                     | 10                 | 0,80                   | 138,042               | 0,5087        | 0,6000       | OK!     | 375,00                | 374,40   | 0,0114  | 373,40           | 372,80   | 1,60                | 1,60             | 0,498 | 2,193                  | OK!         | 0,6320 | 1,8814 | 0,9105 | 1,1335 | 0,41 |                 |               |
| P8                                                                             | P8                | 73,40                         | 0,180915 | 0,00180915 | 0,180915 | 0,00180915            | 5,00                     | 10                 | 0,80                   | 140,534               | 0,2119        | 0,4000       | OK!     | 376,00                | 373,30   | 0,0088  | 374,60           | 371,60   | 1,40                | 1,40             | 0,084 | 2,004                  | OK!         | 0,3245 | 2,5825 | 0,1680 | 0,7761 | 0,61 | Início de dreno |               |
| P9                                                                             | P10               | 57,66                         | 0,663713 | 0,00663713 | 0,034628 | 0,00634628            | 5,61                     | 10                 | 0,80                   | 138,250               | 0,4485        | 0,6000       | OK!     | 373,30                | 372,50   | 0,0139  | 371,70           | 370,60   | 1,60                | 1,60             | 0,289 | 2,081                  | OK!         | 0,6977 | 2,0785 | 0,4612 | 0,6614 | 0,47 |                 |               |
| P10                                                                            | P11               | 14,27                         | 0,547424 | 0,00547424 | 1,92065  | 0,0192065             | 8,08                     | 10                 | 0,80                   | 138,558               | 0,4690        | 0,6000       | OK!     | 372,50                | 372,20   | 0,0210  | 370,90           | 370,60   | 1,60                | 1,60             | 0,472 | 2,728                  | OK!         | 0,7234 | 2,5583 | 0,6523 | 1,0693 | 0,09 |                 |               |
| P11                                                                            | CLV               | 44,75                         | 0,268548 | 0,00268548 | 1,92065  | 0,0192065             | 8,18                     | 10                 | 0,80                   | 138,244               | 0,5270        | 0,6000       | OK!     | 372,20                | 371,50   | 0,0166  | 370,60           | 369,60   | 1,60                | 1,60             | 0,471 | 2,428                  | OK!         | 0,6240 | 2,2068 | 0,7551 | 1,0693 | 0,31 |                 |               |

Assinado de forma digital por  
WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS  
SANTOS 09280708995  
Data: 2022.12.16 13:17:52 -03'00'

Wesley Henrique Batista dos Santos  
Engenheiro Civil CREA PR 184015/D



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

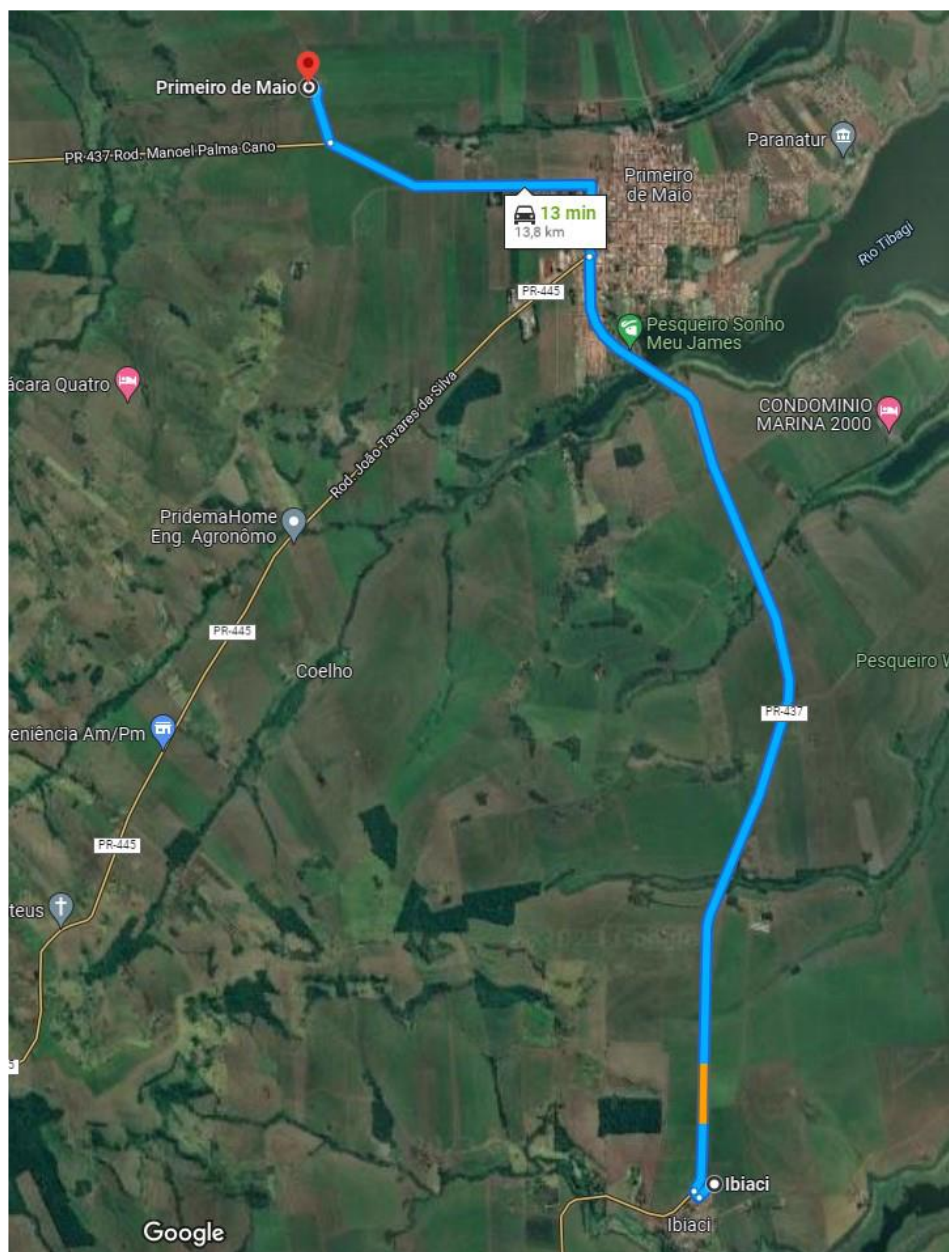
Departamento de Licitação e Contratos

## CROQUI DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS

Objeto: Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas no  
município de Primeiro de Maio.

Contrato de Repasse OGU nº 914799/2021/MDR/CAIXA

Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado à  
Implantação e Qualificação Viária.



WESLEY HENRIQUE  
BATISTA DOS  
SANTOS:09280798995

Assinado de forma digital por  
WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS  
SANTOS:09280798995  
Dados: 2023.01.10 14:21:19  
-03'00'

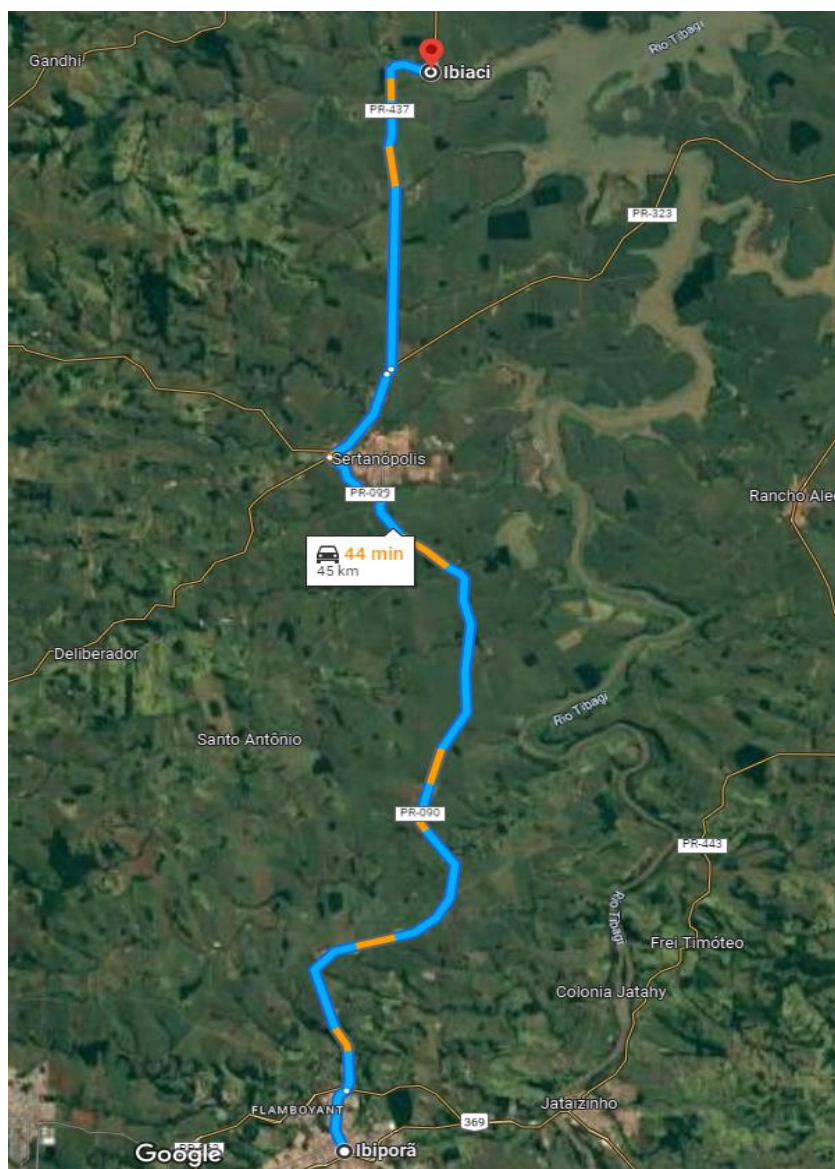
Wesley Henrique Batista dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA – PR 184015/D

## **CROQUI DA DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE MATERIAIS**

**Objeto: Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas no  
município de Primeiro de Maio.**

**Contrato de Repasse OGU nº 914799/2021/MDR/CAIXA**

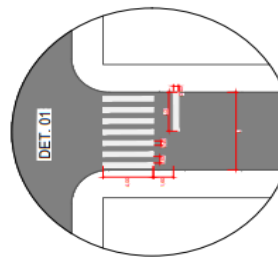
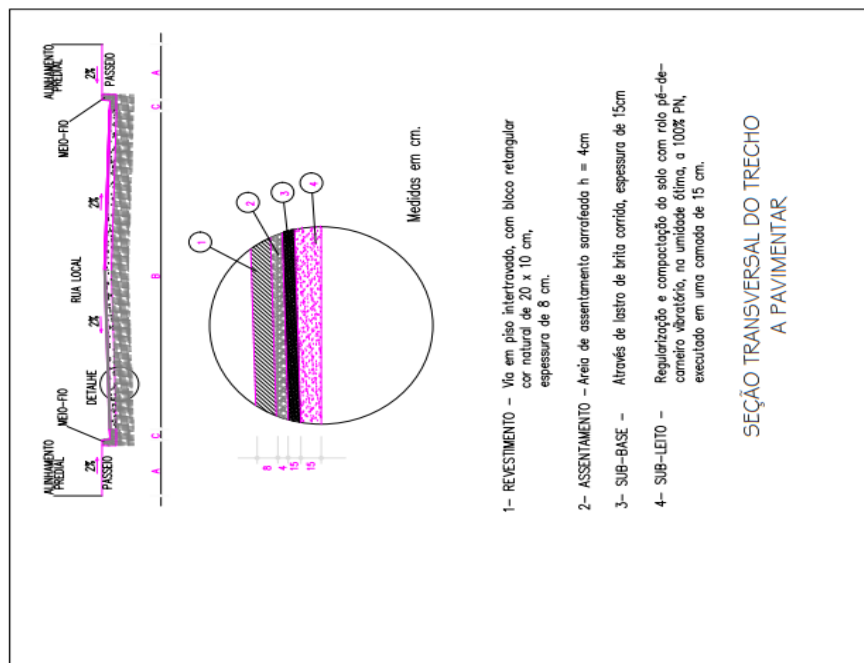
**Programa: Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado à  
Implantação e Qualificação Viária.**



WESLEY HENRIQUE  
BATISTA DOS  
SANTOS:09280798995

Assinado de forma digital por  
WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS  
SANTOS:09280798995  
Dados: 2023.01.10 14:21:19  
-03'00'

**Wesley Henrique Batista dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA – PR 184015/D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO  
SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

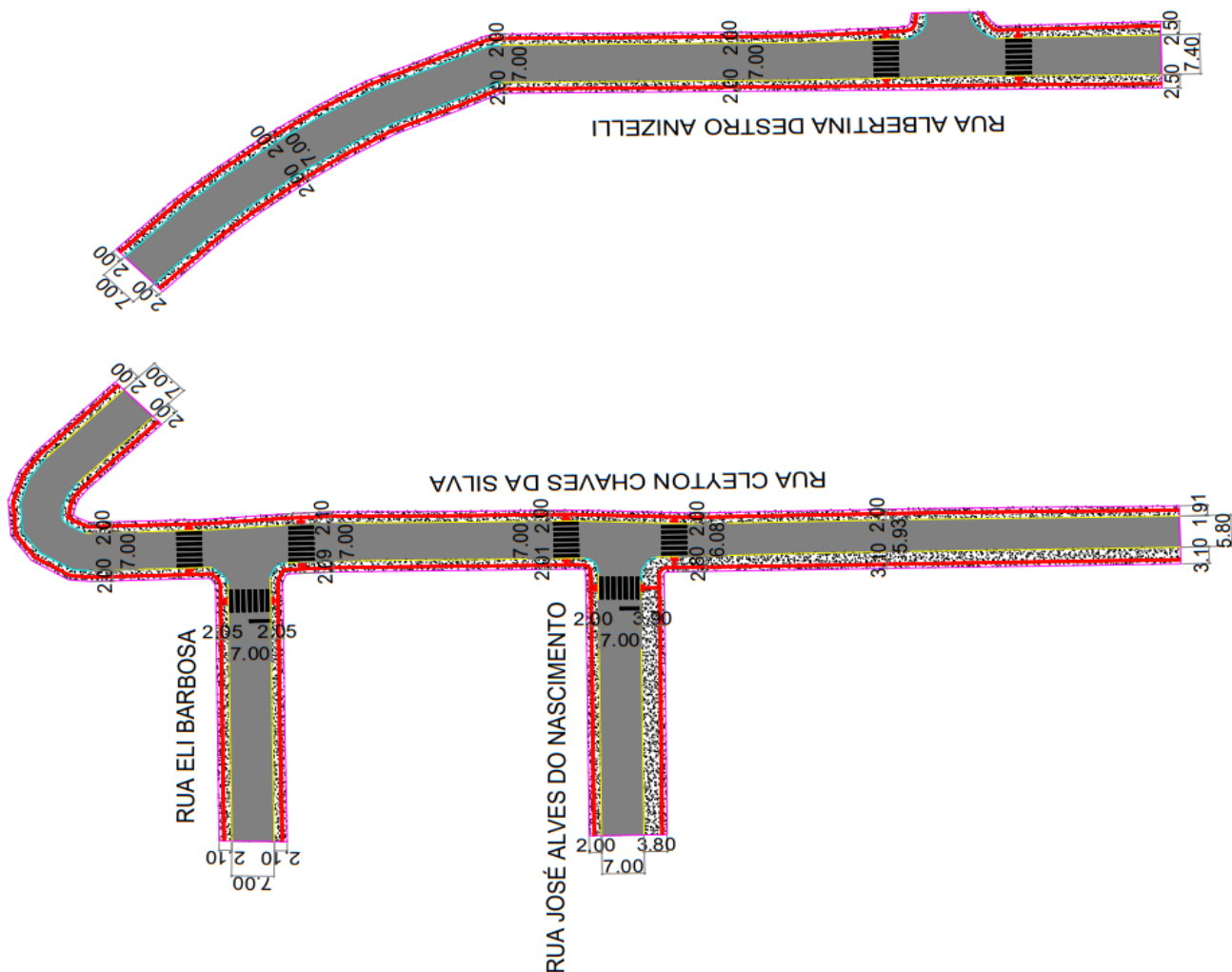
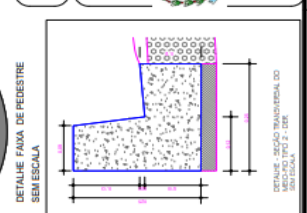
Endereço: RESIDÊNCIA JOÃO CORREIA

Conteúdo: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Resp. Téc.: WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS  
Engenheiro Civil CREA PR - 14841/150

Prop.: Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio  
Projeto de Pavimentação

01/02

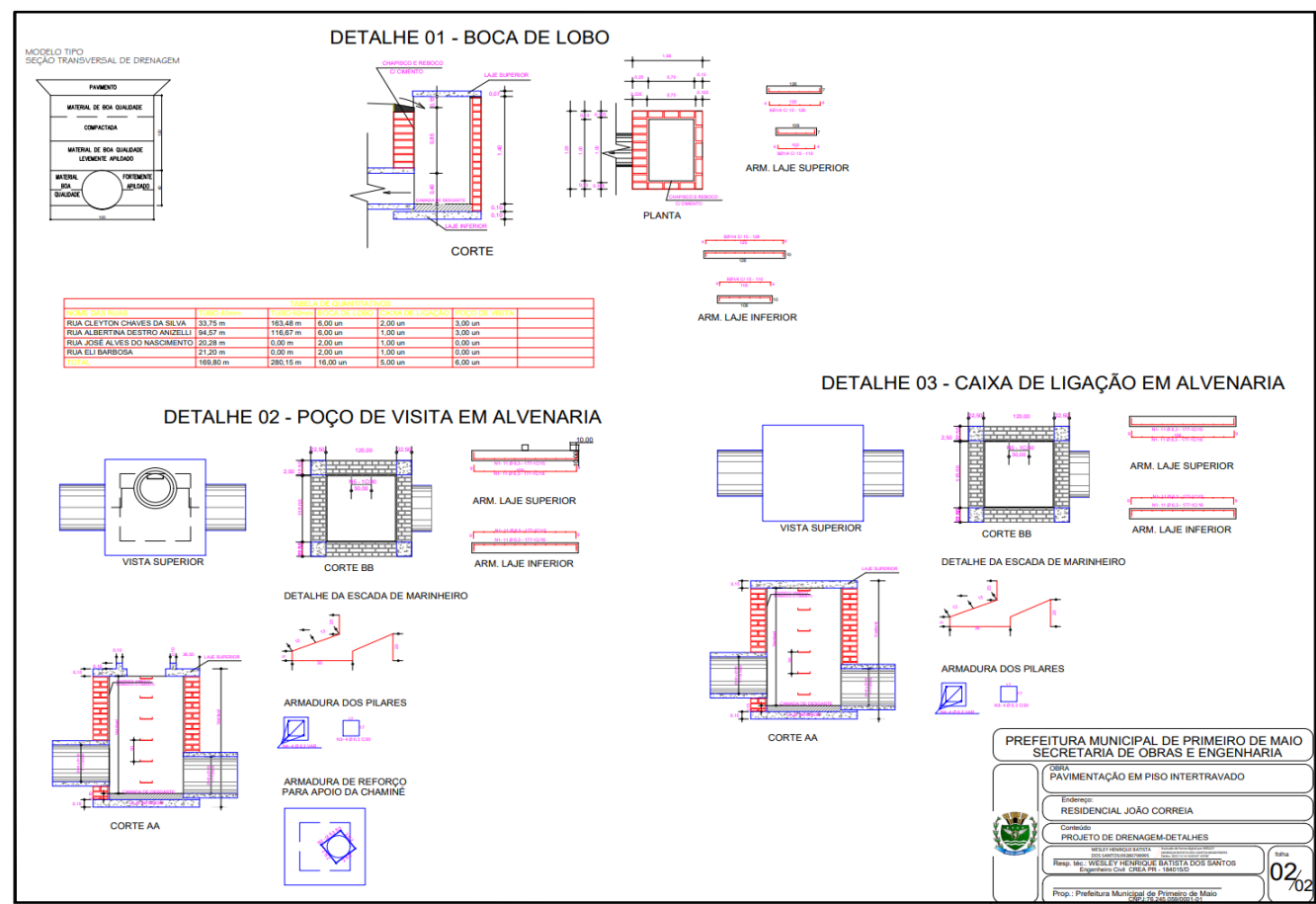
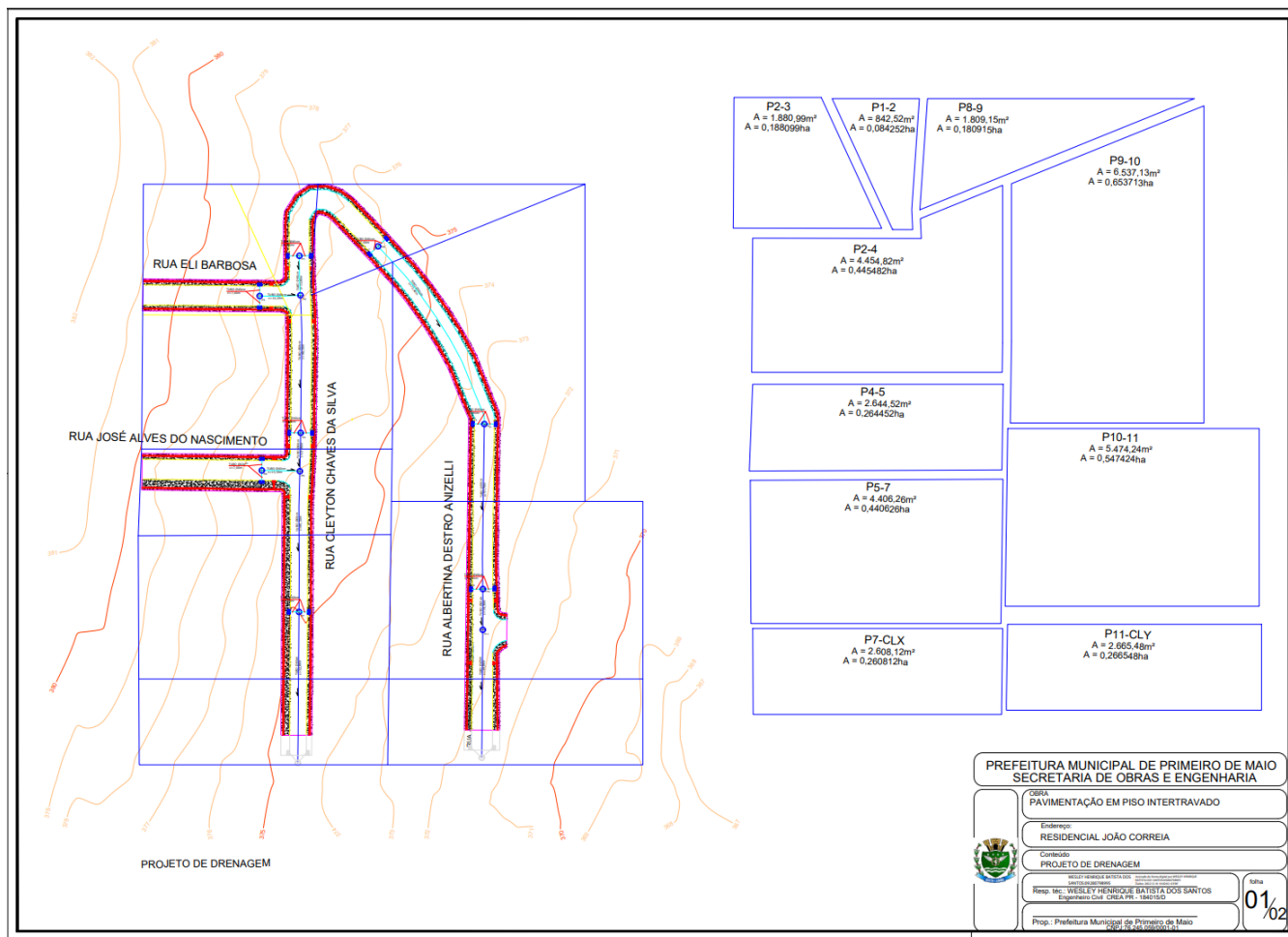


PROJETO PAVIMENTAÇÃO

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

| NOME DA OBRA                  | ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (LARGURA X COMPRIMENTO) | ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²) |
|-------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------|
| RUA CLEYTON CHAVES DA SILVA   | 2,00 x 2,00                                  | 4,00 m²                   |
| RUA JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO  | 2,00 x 2,00                                  | 4,00 m²                   |
| RUA ELI BARBOSA               | 2,00 x 2,00                                  | 4,00 m²                   |
| RUA ALBERTINA DESTRO ANIZELLI | 2,00 x 2,00                                  | 4,00 m²                   |
| RUA LOCAL                     | 2,00 x 2,00                                  | 4,00 m²                   |
| TOTAL                         |                                              | 20,00 m²                  |





| FORTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------------|----------------------------|
| COMPOSIÇÃO | 001    | <b>MOBILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE |         | 0,00                     | 2.998,41                   |
| SINAPI     | 5901   | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014                              | CHP     | 0,444   | 0,00                     | 313,33                     |
| SINAPI     | 91386  | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014                                | CHP     | 0,444   | 0,00                     | 260,67                     |
| SINAPI     | 83362  | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015                           | CHP     | 0       | 0,00                     | 262,54                     |
| SINAPI     | 5824   | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,444   | 0,00                     | 210,80                     |
| SINAPI     | 91031  | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015                                                              | CHP     | 9,104   | 0,00                     | 253,52                     |
| SINAPI     | 5857   | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                                    | CHI     | 0,444   | 0,00                     | 206,22                     |
| SINAPI     | 5942   | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                 | CHI     | 0,444   | 0,00                     | 75,98                      |
| SINAPI     | 5923   | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                                         | CHI     | 0,444   | 0,00                     | 3,57                       |
| SINAPI     | 5934   | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                    | CHI     | 0,444   | 0,00                     | 95,63                      |
| SINAPI     | 96155  | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017                                                                                                                                  | CHI     | 0,444   | 0,00                     | 53,54                      |
| SINAPI     | 7050   | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014                                            | CHI     | 0,444   | 0,00                     | 77,31                      |
| SINAPI     | 95632  | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016                                                                                        | CHI     | 0,444   | 0,00                     | 81,27                      |
| SINAPI     | 96464  | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017                                                                                    | CHI     | 0,444   | 0,00                     | 87,16                      |
| SINAPI     | 5837   | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014                                                                                               | CHI     | 0       | 0,00                     | 140,25                     |
| SINAPI     | 92961  | MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015                                                                                                                                 | CHI     | 0,444   | 0,00                     | 4,86                       |
| SINAPI     | 96159  | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016                                                                                                                                       | CHI     | 0,444   | 0,00                     | 84,72                      |
|            |        |                                                                                                                                                                                                                                              |         |         | 0,00                     | 0,00                       |

|            |       |                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |      |          |
|------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|----------|
| COMPOSIÇÃO | 002   | <b>DESMOBILIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE |       | 0,00 | 2.998,41 |
| SINAPI     | 5901  | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014                              | CHP     | 0,444 | 0,00 | 313,33   |
| SINAPI     | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014                                | CHP     | 0,444 | 0,00 | 260,67   |
| SINAPI     | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015                           | CHP     | 0     | 0,00 | 262,54   |
| SINAPI     | 5824  | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,444 | 0,00 | 210,80   |
| SINAPI     | 91031 | CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015                                                              | CHP     | 9,104 | 0,00 | 253,52   |
| SINAPI     | 5857  | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                                    | CHI     | 0,444 | 0,00 | 206,22   |
| SINAPI     | 5942  | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                 | CHI     | 0,444 | 0,00 | 75,98    |
| SINAPI     | 5923  | GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                                         | CHI     | 0,444 | 0,00 | 3,57     |
| SINAPI     | 5934  | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                    | CHI     | 0,444 | 0,00 | 95,63    |
| SINAPI     | 96155 | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017                                                                                                                                  | CHI     | 0,444 | 0,00 | 53,54    |
| SINAPI     | 7050  | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014                                            | CHI     | 0,444 | 0,00 | 77,31    |
| SINAPI     | 95632 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016                                                                                        | CHI     | 0,444 | 0,00 | 81,27    |
| SINAPI     | 96464 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017                                                                                    | CHI     | 0,444 | 0,00 | 87,16    |
| SINAPI     | 5837  | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014                                                                                               | CHI     | 0     | 0,00 | 140,25   |
| SINAPI     | 92961 | MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015                                                                                                                                 | CHI     | 0,444 | 0,00 | 4,86     |
| SINAPI     | 96159 | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO. AF_07/2016                                                                                                                                       | CHI     | 0,444 | 0,00 | 84,72    |

# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

| FONTE             | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                   | UNIDADE        | COEFIC. | DESONERADO  | NÃO DESONER.    |
|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------|-----------------|
|                   |            |                                                                                                                                                                                             |                |         | 0,00        | 0,00            |
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>004</b> | <b>BOCA DE LOBO SIMPLES</b>                                                                                                                                                                 | <b>UNIDADE</b> |         | <b>0,00</b> | <b>1.709,31</b> |
| SINAPI            | 94963      | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                   | M3             | 0,2313  | 0,00        | 382,57          |
| SINAPI            | 101159     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                             | M2             | 7,02    | 0,00        | 149,13          |
| SINAPI            | 92801      | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022                                                                                                                                  | KG             | 0       | 0,00        | 10,72           |
| SINAPI            | 92802      | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022                                                                                                                                  | KG             | 15,9106 | 0,00        | 10,61           |
| SINAPI            | 97086      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021                                                 | M2             | 0,7956  | 0,00        | 152,32          |
| SINAPI            | 87313      | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019                                                | M3             | 0,0246  | 0,00        | 476,72          |
| SINAPI            | 87792      | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2             | 5,04    | 0,00        | 40,64           |
| SINAPI            | 94962      | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                             | M3             | 0,07875 | 0,00        | 344,24          |
| SINAPI-I          | 43386      | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M                                                                                   | LIN            | 1       | 0,00        | 40,31           |
|                   |            |                                                                                                                                                                                             |                | 0       | 0,00        | 0,00            |

|                   |            |                                                                                                                                                                                             |                |         |             |                 |
|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------|-----------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>005</b> | <b>POÇO DE VISITA</b>                                                                                                                                                                       | <b>UNIDADE</b> |         | <b>0,00</b> | <b>2.964,18</b> |
| SINAPI            | 94963      | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                   | M3             | 1,0901  | 0,00        | 382,57          |
| SINAPI            | 101159     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                             | M2             | 6,345   | 0,00        | 149,13          |
| SINAPI            | 92801      | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022                                                                                                                                  | KG             | 7,0364  | 0,00        | 10,72           |
| SINAPI            | 92802      | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022                                                                                                                                  | KG             | 25,8093 | 0,00        | 10,61           |
| SINAPI            | 92803      | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022                                                                                                                                 | KG             | 3,2084  | 0,00        | 9,76            |
| SINAPI            | 97086      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021                                                 | M2             | 1,98    | 0,00        | 152,32          |
| SINAPI            | 87313      | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019                                                | M3             | 0,0246  | 0,00        | 476,72          |
| SINAPI            | 87792      | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2             | 6       | 0,00        | 40,64           |
| SINAPI            | 94962      | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                             | M3             | 0,144   | 0,00        | 344,24          |
| SINAPI-I          | 6243       | TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (CDM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)                                                                 | LIN            | 1       | 0,00        | 613,64          |
|                   |            |                                                                                                                                                                                             |                | 0       | 0,00        | 0,00            |

|                   |            |                                                                                                                                                                                             |                |         |             |                 |
|-------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------|-----------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>006</b> | <b>CAIXA DE LIGAÇÃO</b>                                                                                                                                                                     | <b>UNIDADE</b> |         | <b>0,00</b> | <b>2.442,24</b> |
| SINAPI            | 94963      | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                   | M3             | 1,32979 | 0,00        | 382,57          |
| SINAPI            | 101159     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                                             | M2             | 6,345   | 0,00        | 149,13          |
| SINAPI            | 92801      | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022                                                                                                                                  | KG             | 7,0364  | 0,00        | 10,72           |
| SINAPI            | 92802      | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022                                                                                                                                  | KG             | 25,8093 | 0,00        | 10,61           |
| SINAPI            | 92803      | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022                                                                                                                                 | KG             | 3,2084  | 0,00        | 9,76            |
| SINAPI            | 97086      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021                                                 | M2             | 1,98    | 0,00        | 152,32          |
| SINAPI            | 87313      | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019                                                | M3             | 0,0246  | 0,00        | 476,72          |
| SINAPI            | 87792      | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2             | 6       | 0,00        | 40,64           |
| SINAPI            | 94962      | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                             | M3             | 0,144   | 0,00        | 344,24          |
|                   |            |                                                                                                                                                                                             |                | 0       | 0,00        | 0,00            |

|                   |            |                                                                                                                         |                |       |             |               |
|-------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------------|---------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>007</b> | <b>SINALIZAÇÃO VERTICAL "PARE"</b>                                                                                      | <b>UNIDADE</b> |       | <b>0,00</b> | <b>604,54</b> |
| SINAPI-I          | 7701       | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)                   | M              | 3     | 0,00        | 97,14         |
| SINAPI-I          | 34723      | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA                                                       | M2             | 0,3   | 0,00        | 924,00        |
| SINAPI-I          | 11950      | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS | LIN            | 2     | 0,00        | 0,31          |
| SINAPI            | 88316      | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                   | H              | 1     | 0,00        | 24,94         |
| SINAPI            | 93358      | ESCAVAÇÃO MANUJAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                          | M3             | 0,019 | 0,00        | 98,66         |
| SINAPI            | 94975      | CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021     | M3             | 0,019 | 0,00        | 447,33        |
|                   |            |                                                                                                                         |                | 0     | 0,00        | 0,00          |

|                   |            |                                                             |            |    |             |                 |
|-------------------|------------|-------------------------------------------------------------|------------|----|-------------|-----------------|
| <b>COMPOSIÇÃO</b> | <b>003</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>                          | <b>MÊS</b> |    | <b>0,00</b> | <b>5.976,24</b> |
| SINAPI            | 90777      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H          | 11 | 0,00        | 104,56          |
| SINAPI            | 90776      | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | H          | 88 | 0,00        | 42,16           |
| SINAPI            | 88326      | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                   | H          | 36 | 0,00        | 31,00           |
|                   |            |                                                             |            | 0  | 0,00        | 0,00            |
|                   |            |                                                             |            | 0  | 0,00        | 0,00            |
|                   |            |                                                             |            | 0  | 0,00        | 0,00            |
|                   |            |                                                             |            | 0  | 0,00        | 0,00            |
|                   |            |                                                             |            | 0  | 0,00        | 0,00            |
|                   |            |                                                             |            | 0  | 0,00        | 0,00            |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|-------|--------|-----------|---------|---------|------------|--------------|
|       |        |           |         | 0       | 0,00       | 0,00         |

Data 16/12/2022

WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS.09280798995  
Assinado de Forma Digital por WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS.09280798995 (Data: 2023.02.27 17:01:03 -0500)

Responsável Técnico: Wesley Henrique B. dos Santos  
CREA/CAU: PR 184015 / D



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

**CAIXA**

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICONº OPERAÇÃO  
1077910-85Nº SICONV  
914799/2021/MDR/CAIXPROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

#### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO (DISTRITO DE IBIACI) /

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 3,00%   |

#### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                   | Siglas  | % Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 4,01%     |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,40%     |
| Risco                                                                                   | R       | 0,56%     |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,11%     |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,30%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 3,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 22,00%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

#### Observações:

PRIMEIRO DE MAIO/PR  
Localterça-feira, 28 de fevereiro de 2023  
DataWESLEY HENRIQUE  
BATISTA DOS  
SANTOS:09280798995Assinado de forma digital por  
WESLEY HENRIQUE BATISTA  
DOS SANTOS:09280798995  
Data: 2023.02.28 14:44:12  
+03'00'

#### Responsável Técnico

Nome: WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS  
CREA/CAU: CREA PR 184015/D  
ART/RR: 1720231064997



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Departamento de Licitação e Contratos

**CAIXA**

QCI - Quadro de Composição do Investimento

|                                                                             |                                    |                                                                  |                                       |                            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|--------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1077910-95                                                   | Nº SICONV<br>914799/2021/MDR/CAIXA | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO | MUNICÍPIO / UF<br>PRIMEIRO DE MAIO/PR | VALORES CONTRATADOS (R\$): |              |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO (DISTRITO DE IBIAÇI) |                                    |                                                                  |                                       | REPASSO                    | INVESTIMENTO |
|                                                                             |                                    |                                                                  |                                       | 481.104,00                 | 1.023.954,75 |
|                                                                             |                                    |                                                                  |                                       | RECURSO<br>OGU             |              |

|                        |               |                     |
|------------------------|---------------|---------------------|
| Saldo a<br>Reprogramar | Repasso (R\$) | Contrapartida (R\$) |
| -                      | -             | -                   |

| Meta  | Item de Investimento | Subitem de Investimento | Descrição da Meta            | Situação | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação / nº do CTEF | Repasso (R\$)          | Contrapartida Financeira (R\$) | Outros (R\$) | Investimento (R\$)        |
|-------|----------------------|-------------------------|------------------------------|----------|------------|-------|--------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------|---------------------------|
| 1.    |                      |                         | SERVIÇOS PRELIMINARES        |          |            |       | LOTE 1                         | 21.700,59              | 24.485,73                      | -            | 46.186,32                 |
| 2.    |                      |                         | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO |          |            |       | LOTE 1                         | 3.437,47               | 3.878,65                       | -            | 7.316,12                  |
| 3.    |                      |                         | TOPOGRAFIA                   |          |            |       | LOTE 1                         | 993,26                 | 1.120,74                       | -            | 2.114,00                  |
| 4.    |                      |                         | DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS   |          |            |       | LOTE 1                         | 108.031,43             | 121.896,61                     | -            | 229.928,04                |
| 5.    |                      |                         | SINALIZAÇÃO VIÁRIA           |          |            |       | LOTE 1                         | 2.111,12               | 2.382,06                       | -            | 4.493,18                  |
| 6.    |                      |                         | CONTROLE TECNOLÓGICO         |          |            |       | LOTE 1                         | 8.416,32               | 9.496,50                       | -            | 17.912,82                 |
| 7.    |                      |                         | CALÇADAS                     |          |            |       | LOTE 1                         | 139.174,25             | 157.036,42                     | -            | 296.210,67                |
| 8.    |                      |                         | PAVIMENTAÇÃO                 |          |            |       | LOTE 1                         | 197.239,56             | 222.554,04                     | -            | 419.793,60                |
| 9.    |                      |                         |                              |          |            |       |                                | -                      | -                              | -            | -                         |
| 10.   |                      |                         |                              |          |            |       |                                | -                      | -                              | -            | -                         |
| TOTAL |                      |                         |                              |          |            |       |                                | 481.104,00<br>(46,98%) | 542.850,75<br>(53,02%)         | -<br>(0,00%) | 1.023.954,75<br>(100,00%) |

Observações:

BRUNA DE OLIVEIRA  
CASANOVA-05333262900  
Assinado de forma digital por  
BRUNA DE OLIVEIRA  
CASANOVA-05333262900

Representante Tomador  
Nome: BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA  
Cargo: PREFEITA

PRIMEIRO DE MAIO/PR  
Local

terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Data



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

**CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                                                                  |                                                  |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1077910-85     | Nº SICONV<br>914799         | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO IBIACI |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>09-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>0                                           | MUNICÍPIO / UF<br>PRIMEIRO DE MAIO PR            |
|                               |                             |                                                                  | BDI 1<br>22,00%                                  |
|                               |                             |                                                                  | BDI 2<br>0,00%                                   |
|                               |                             |                                                                  | BDI 3<br>0,00%                                   |

| Item   | Fonte      | Código       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|--------|------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| 0      |            |              |                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            |                                   | 1.003.630,47         |    |
| 1.     |            |              | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            |                                   | 46.186,32            |    |
| 1.1.   |            |              | PLACA DE OBRA                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            |                                   | 2.440,26             |    |
| 1.1.1. | SINAPI-I   | 4813         | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)                                                                                                                      | M2      | 4,50       | 400,00                            | BDI 1      | 488,00                            | 2.196,00             | RA |
| 1.1.2. | SINAPI     | 103695       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022                                                                                                     | UN      | 2,00       | 100,11                            | BDI 1      | 122,13                            | 244,26               | RA |
| 1.2.   |            |              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            |                                   | 43.746,06            |    |
| 1.2.1. | Composição | 003          | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                                                                                                                                                                                                                  | MÊS     | 6,00       | 5.976,24                          | BDI 1      | 7.291,01                          | 43.746,06            | RA |
| 2.     |            |              | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            |                                   | 5.796,36             |    |
| 2.1.   |            |              | MOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            |                                   | 2.898,18             |    |
| 2.1.1. | Composição | 001          | MOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 1,00       | 2.375,56                          | BDI 1      | 2.898,18                          | 2.898,18             | RA |
| 2.2.   |            |              | DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            |                                   | 2.898,18             |    |
| 2.2.1. | Composição | 002          | DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 1,00       | 2.375,56                          | BDI 1      | 2.898,18                          | 2.898,18             | RA |
| 3.     |            |              | TOPOGRAFIA                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 2.114,00             |    |
| 3.1.   |            |              | TOPOGRAFIA                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 2.114,00             |    |
| 3.1.1. | SINAPI     | 99058        | LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018                                                                                                                                                                                     | UN      | 200,00     | 8,66                              | BDI 1      | 10,57                             | 2.114,00             | RA |
| 4.     |            |              | DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 229.928,04           |    |
| 4.1.   |            |              | DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 229.928,04           |    |
| 4.1.1. | SINAPI     | 90100        | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021         | M3      | 1.006,78   | 14,28                             | BDI 1      | 17,42                             | 17.538,11            | RA |
| 4.1.2. | SINAPI     | 93375        | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | M3      | 776,45     | 22,18                             | BDI 1      | 27,06                             | 21.010,74            | RA |
| 4.1.3. | SINAPI-I   | 7745         | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSAS, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM                                                                                                                             | M       | 169,80     | 82,68                             | BDI 1      | 100,87                            | 17.127,73            | RA |
| 4.1.4. | SINAPI-I   | 7725         | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSAS, DIÂMETRO NOMINAL DE = 600 MM                                                                                                                           | M       | 280,16     | 160,00                            | BDI 1      | 195,20                            | 54.687,23            | RA |
| 4.1.5. | SINAPI     | 92821        | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015                                         | M       | 169,80     | 70,68                             | BDI 1      | 86,23                             | 14.641,85            | RA |
| 4.1.6. | SINAPI     | 92824        | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015                                         | M       | 280,16     | 102,29                            | BDI 1      | 124,79                            | 34.961,17            | RA |
| 0      |            |              |                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            |                                   | 1.003.630,47         |    |
| 4.1.7. | Composição | 004          | BOCA DE LOBO SIMPLES                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 16,00      | 1.709,31                          | BDI 1      | 2.085,36                          | 33.365,76            | RA |
| 4.1.8. | Composição | 005          | POÇO DE VISITA                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 6,00       | 2.964,18                          | BDI 1      | 3.616,30                          | 21.697,80            | RA |
| 4.1.9. | Composição | 006          | CAIXA DE LIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 5,00       | 2.442,24                          | BDI 1      | 2.979,53                          | 14.897,65            | RA |
| 5.     |            |              | SINALIZAÇÃO VIÁRIA                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            |                                   | 4.493,18             |    |
| 5.1.   |            |              | SINALIZAÇÃO VIÁRIA                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            |                                   | 4.493,18             |    |
| 5.1.1. | SINAPI     | 102509       | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                    | M2      | 90,77      | 27,25                             | BDI 1      | 33,25                             | 3.018,10             | RA |
| 5.1.2. | Composição | 007          | SINALIZAÇÃO VERTICAL "PARE"                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 2,00       | 604,54                            | BDI 1      | 737,54                            | 1.475,08             | RA |
| 6.     |            |              | CONTROLE TECNOLÓGICO                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 17.912,82            |    |
| 6.1.   |            |              | CONTROLE TECNOLÓGICO                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 17.912,82            |    |
| 6.1.1. | SINAPI     | 101385       | AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                 | MES     | 3,00       | 4.894,21                          | BDI 1      | 5.970,94                          | 17.912,82            | RA |
| 7.     |            |              | CALÇADAS                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            |                                   | 294.261,21           |    |
| 7.1.   |            |              | CALÇADAS                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            |                                   | 294.261,21           |    |
| 7.1.1. | SINAPI-I   | 606700 - DER | Demolição de concreto simples                                                                                                                                                                                                                | M3      | 76,69      | 143,94                            | BDI 1      | 175,61                            | 13.467,53            | RA |
| 7.1.2. | SINAPI     | 100982       | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                                | M3      | 95,86      | 8,80                              | BDI 1      | 10,74                             | 1.029,54             | RA |
| 7.1.3. | SINAPI     | 94304        | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016                                                 | M3      | 228,04     | 68,68                             | BDI 1      | 83,79                             | 19.107,47            | RA |
| 7.1.4. | SINAPI     | 96624        | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_08/2017                                                                                                                     | M3      | 108,59     | 110,32                            | BDI 1      | 134,59                            | 14.615,13            | RA |
| 7.1.5. | SINAPI     | 94991        | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                                                                                     | M3      | 173,74     | 622,63                            | BDI 1      | 759,61                            | 131.974,64           | RA |
| 7.1.6. | SINAPI-I   | 834907 - DER | Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional 40x40cm vermelho                                                                                                                                                     | M2      | 399,87     | 145,65                            | BDI 1      | 177,69                            | 71.052,90            | RA |
| 7.1.7. | SINAPI     | 94263        | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016                                                                                                                                | M       | 767,48     | 34,93                             | BDI 1      | 42,61                             | 32.702,32            | RA |
| 7.1.8. | SINAPI     | 94264        | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016                                                                                                                               | M       | 215,41     | 39,24                             | BDI 1      | 47,87                             | 10.311,68            | RA |
| 8.     |            |              | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            |                                   | 402.938,54           |    |
| 8.1.   |            |              | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            |                                   | 402.938,54           |    |
| 8.1.1. | SINAPI     | 101130       | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020                                                                                            | M3      | 912,59     | 18,14                             | BDI 1      | 22,13                             | 20.195,62            | RA |



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

**CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                             |                                                                  |                                                  |                 |                |                |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1077910-85     | Nº SICONV<br>914799         | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO IBIACI |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>09-22 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE                                                | MUNICÍPIO / UF<br>01 PRIMEIRO DE MAIO PR         | BDI 1<br>22.00% | BDI 2<br>0.00% | BDI 3<br>0.00% |

| Item   | Fonte    | Código       | Descrição                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|--------|----------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| 0      |          |              |                                                                                                                                    |         |            |                                   |            |                                   | 1.003.630,47         |    |
| 8.1.2. | SINAPI   | 101125       | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF 07/2020 | M3      | 547,56     | 14,28                             | BDI 1      | 17,42                             | 9.538,50             | RA |
| 8.1.3. | SINAPI   | 100576       | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019                                             | M2      | 3.476,54   | 2,51                              | BDI 1      | 3,06                              | 10.638,21            | RA |
| 8.1.4. | SINAPI   | 96385        | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019   | M3      | 521,48     | 11,78                             | BDI 1      | 14,37                             | 7.493,67             | RA |
| 8.1.5. | SINAPI-I | 530200 - DER | Bica corrida                                                                                                                       | M3      | 521,48     | 94,56                             | BDI 1      | 115,36                            | 60.157,93            | RA |
| 8.1.6. | SINAPI   | 100323       | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF 07/2019                 | M3      | 139,06     | 140,16                            | BDI 1      | 171,00                            | 23.779,26            | RA |
| 8.1.7. | SINAPI   | 92398        | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF 10/2022              | M2      | 3.476,54   | 63,93                             | BDI 1      | 77,99                             | 271.135,35           | RA |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PRIMEIRO DE MAIO PR

Local

terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS

CREA/CAU: 184015/D

ART/RR: 0

**CAIXA**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGUGrau de Sigilo  
#PUBLICO

|                           |                            |                                                                |                                                                          |                        |
|---------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1077910-85 | Nº SICONV<br>914799/2021/1 | PROponente TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO | APELIDO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO (DISTRITO DE IBIACI) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>0 |
|---------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|

| Item | Descrição                    | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1      | 2      | 3      | 4      | 5      | 6       | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|------|------------------------------|-------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.   | SERVIÇOS PRELIMINARES        | 46.186,32   | % Período: | 06/23  | 07/23  | 08/23  | 09/23  | 10/23  | 11/23   | 12/23 | 01/24 | 02/24 | 03/24 | 04/24 | 05/24 |
| 2.   | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | 7.316,12    | % Período: | 50,00% |        |        |        |        | 50,00%  |       |       |       |       |       |       |
| 3.   | TOPOGRAFIA                   | 2.114,00    | % Período: | 33,50% | 33,50% | 33,00% |        |        |         |       |       |       |       |       |       |
| 4.   | DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS   | 229.926,11  | % Período: | 48,41% | 42,83% | 10,76% |        |        |         |       |       |       |       |       |       |
| 5.   | SINALIZAÇÃO VIÁRIA           | 4.493,18    | % Período: |        |        |        |        |        | 100,00% |       |       |       |       |       |       |
| 6.   | CONTROLE TECNOLÓGICO         | 17.912,82   | % Período: |        |        | 33,33% | 33,33% | 33,33% |         |       |       |       |       |       |       |
| 7.   | CALÇADAS                     | 274.813,05  | % Período: |        |        |        |        | 55,15% | 44,85%  |       |       |       |       |       |       |
| 8.   | PAVIMENTAÇÃO                 | 419.754,81  | % Período: |        | 40,78% | 37,88% | 10,78% | 10,74% |         |       |       |       |       |       |       |

Total: R\$ 1.002.516,41

|               |                |           |            |            |            |            |            |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------|----------------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Período:      | %:             | 12,05%    | 27,70%     | 19,84%     | 5,84%      | 20,94%     | 13,83%     |  |  |  |  |  |  |  |  |
|               | Repasso:       | 57.978,19 | 133.272,77 | 94.478,70  | 28.077,76  | 100.737,79 | 66.558,79  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Acumulado:    | Contrapartida: | 62.835,79 | 144.438,78 | 102.394,42 | 30.430,20  | 109.177,92 | 72.135,30  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|               | Outros:        | -         | -          | -          | -          | -          | -          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Investimento: | %:             | 12,05%    | 39,75%     | 59,39%     | 65,23%     | 86,17%     | 100,00%    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|               | Repasso:       | 57.978,19 | 191.250,06 | 285.729,66 | 313.807,42 | 414.545,21 | 481.104,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Investimento: | Contrapartida: | 62.835,79 | 207.274,57 | 309.668,99 | 340.099,19 | 449.277,11 | 521.412,41 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|               | Outros:        | -         | -          | -          | -          | -          | -          |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Investimento: | %:             | 12,05%    | 39,75%     | 59,39%     | 65,23%     | 86,17%     | 100,00%    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|               | Repasso:       | 57.978,19 | 191.250,06 | 285.729,66 | 313.807,42 | 414.545,21 | 481.104,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Investimento: | Contrapartida: | 62.835,79 | 207.274,57 | 309.668,99 | 340.099,19 | 449.277,11 | 521.412,41 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|               | Outros:        | -         | -          | -          | -          | -          | -          |  |  |  |  |  |  |  |  |

WESLEY HENRIQUE  
BATISTA DOS  
SANTOS:09280798995Assinado de forma digital por  
WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS  
SANTOS:09280798995  
Dados: 2023.03.30 10:16:48 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WESLEY HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS

CREA/CAU: CREA PR 184015/D

ART/RR: 1720231064997

PRIMEIRO DE MAIO/PR

Local

quinta-feira, 30 de março de 2023

Data



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

### ANEXO IV

#### TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

(Processo Administrativo nº 20/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
....., POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Município de ....., com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.º 01/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e III)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato de Repasse OGU nº 914799/2021/MIDR/CAIXA, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

**1.2.** conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o presente processo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Memoriais, Descritivos, Cronograma de Execução;

**1.3.5.** Demais anexos dos documentos supracitados.

**1.4.** O regime de execução é o de empreitada por preço global fornecimento e prestação de serviço associado.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2** Durante toda execução da obra, o canteiro e os locais onde os serviços estarão sendo executados deverão ser mantidos limpos e organizados visando minimizar os impactos decorrentes da obra.

**3.3** A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, considerando a produtividade de suas equipes, equipamentos e ferramentas, sem exceder o prazo de execução estipulado neste Contrato e no Projeto Básico.

**3.4** O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

**3.5** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, durante toda a evolução, equipe técnica suficiente para cumprimento do cronograma previsto.

**3.6** Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

**3.7** Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe Profissional e deverão emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

**3.8** O pagamento da parcela relativa à administração da obra será realizado em valor proporcional à efetiva execução dos serviços medidos.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**5.2** No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI, e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato, constituindo-se, portanto, na única remuneração, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

### **6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Contrato.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Em caso de eventual necessidade, os preços dos materiais e serviços, observado o interregno mínimo, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do INCC.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste não será aplicado sobre as etapas/parcelas do objeto cujo atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

7.8 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.9 Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.10 O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal.

### **8 CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES**

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato para obras novas e 50% do valor inicial atualizado do contrato para reformas.

8.3 A execução de qualquer tipo de serviço não previsto na planilha orçamentária ou de quantitativo superior ao previsto nesta será necessariamente precedida de formalização contratual, ou em situações de caráter excepcional, de autorização expressa e formalizada da Administração.

8.4 Na hipótese da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

8.5 Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados.

8.6 Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

8.7 Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos deverão ser obtidos através da elaboração da composição, utilizando preços de insumos extraídos do SINAPI e, quando não encontrados, obtidos conforme previsto no Decreto Municipal, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimativo.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 Além daquelas previstas no termo de Referência e demais elementos técnicos que o acompanham, são obrigações do Contratado:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

11.1 Os casos não abordados nas especificações serão definidos pelo Contratante de maneira a manter o padrão de qualidade e prazos previstos para a contratação.

11.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação do objeto poderá ser efetuado pela Contratada sem a autorização expressa do Contratante, respeitando todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

11.3 *Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação do Contratante.*

# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

## *Departamento de Licitação e Contratos*

11.4 As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pelo Contratante. Não serão aceitos materiais diversos dos que estão especificados, quando não houver o termo “referência” ou “equivalente” na planilha orçamentária.

11.5 A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pelo Contratante, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, com ônus para a Contratada. As especificações constantes em planilha, onde aparecem a marca e o modelo, desprovidos do termo “ou equivalente/similar” deverão ser seguidas à risca, conforme caderno de especificações, pois, tratam-se de materiais padronizados pela Contratante, não sendo aceito, portanto, marca ou modelo diverso.

11.6 A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

11.7 A remoção de todo entulho gerado na execução dos serviços, para local permitido pela Prefeitura Municipal, será feita pela Contratada e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária, conforme comprovação via recibo ou nota fiscal.

11.8 A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacente, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

11.9 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

11.10 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

11.11 A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

11.12 A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, caso fique comprovado que sua conduta esteja prejudicando a execução da obra.

11.13 A Contratada cuidará para que o local permaneça sempre limpo e organizado, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

11.14 É obrigatório que a Contratada promova e cumpra a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. Tem-se, ainda, que observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

11.15 Caberá à Contratada fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório dos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

11.16 Não será permitido que a equipe da Contratada permaneça no local fora dos horários de trabalho definidos, exceto, quando houver, o posto de vigilante.



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

11.17 É da competência da Contratada registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

11.18 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Contrato e demais documentos.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

14.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

14.2.1 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Reduzido | Programática             | Elemento<br>Despesa | Fonte |
|----------|--------------------------|---------------------|-------|
| 639      | 14.001.15.451.0014.2.022 | 4.4.90.51.00.00     | 817   |
| 516      | 14.001.15.451.0014.2.022 | 4.4.90.51.00.00     | 1001  |

15.2

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Primeiro de Maio- Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

*Departamento de Licitação e Contratos*

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, em .... de ..... de 2024.

---

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA  
*Município de Primeiro de Maio*  
Contratante

---

00000000000000000000000000000000  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

##### Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de ....., Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

## Departamento de Licitação e Contratos

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone (com DDD):**

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao \_\_\_\_\_, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Departamento de Licitação e Contratos

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

|                                                                     |               |            |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| <b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>                                    |               |            |
| Razão social:                                                       |               |            |
| Endereço:                                                           |               |            |
| Bairro:                                                             | CEP:          |            |
| Cidade:                                                             | Estado:       | CNPJ:      |
| Conta Corrente nº:                                                  | Agência nº    | Banco:     |
| IE:                                                                 | Fone:         | e-mail:    |
| <b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b> |               |            |
| Nome:                                                               |               |            |
| Função:                                                             | Atribuição:   |            |
| Data Nasc.:                                                         | Estado Civil: |            |
| RG nº:                                                              | Emissor:      | CPF/MF nº: |
| Endereço:                                                           |               |            |
| Bairro:                                                             | CEP:          |            |
| Cidade:                                                             | Estado:       |            |
| Fone:                                                               | Celular:      | e-mail:    |

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



# *Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio*

*Departamento de Licitação e Contratos*

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024**

**Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou/renunciou a visita ao local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.**

**(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)**

**(Nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente**

**OU**

**Representante legal, no caso de Renúncia a visita)**